

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 657, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 138/2013****AV 273/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 51, de 03 de fevereiro de 2012, que renova a permissão outorgada a Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 138

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;
- 2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;
- 3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;
- 7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;
- 8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;
- 9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;
- 10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;
- 11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiá - SP;
- 13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;
- 14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;





15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

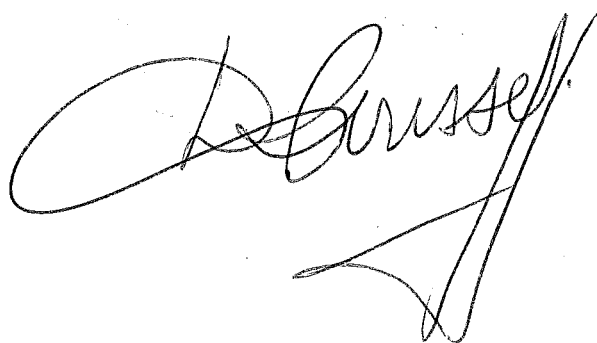
18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

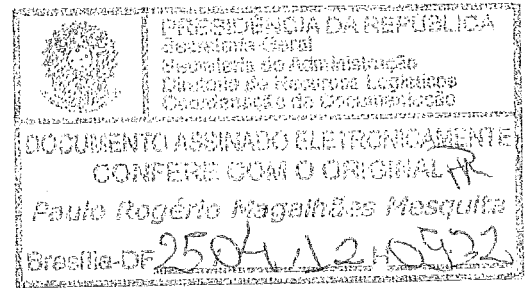
19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.





EM nº 00104/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.013059/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008.

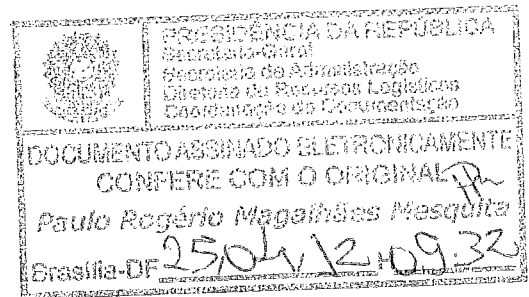
2. A outorga foi deferida à Guimarães, Agostinho & Cia Ltda., pela Portaria nº 472, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, atualmente denominada **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e renovada pela Portaria nº 2.357, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 245 de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
24, 2	12012
Seção 4	Página 102
Rubrica	

PORTARIA Nº 51 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013059/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Guimarães, Agostinho & Cia Ltda., pela Portaria nº 472, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, atualmente denominada **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e renovada pela Portaria nº 2.357, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 245 de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/104/MC/2012



NT-2219



EF-012C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

Proc: 53000.013059/2008-90

Interessado: GUIMARÃES, AGOSTINHO & CIA LTDA

FM

Rec: 30/9/2008

ASSUNTO:

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Cidade: CIANORTE - PR

TEMPESTIVO

OUTROS DADOS:

CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

02			/ /	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

Despacho: 1076 /2008

Referência.: Nº 53000.013059/2008-90
Assunto: Renovação de outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à GUIMARÃES , AGOSTINHO & CIA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 28 de Maio de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 08/10/06/08

VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:

- ☐ Alteração contratual/estatutária simples
- ☐ Transferência de Outorga
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Assentimento Prévio
- ☐ Outorga de Radiodifusão Educativa
- ☐ Nome fantasia

em nome da entidade interessada: GOIHARRÃES, AGOSTINHO & CIA LTDA

ou

b) anexação do Documento nº _____ / _____ (original em anexo), ao processo de:

- ☐ Alteração contratual/estatutária simples
- ☐ Transferência de Outorga
- ☐ Renovação de Outorga
- ☐ Assentimento Prévio
- ☐ Outorga de Radiodifusão Educativa
- ☐ Nome fantasia

da entidade interessada.

Brasília, 26/05/08

Álvaro Augusto de Sousa Neto

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUSA NETO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul e Centro Oeste



Ministério das
Comunicações

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO
DECRETO N.º 88.066/83
(§ 1º e alínea "a" do artigo 3º)
Formulário DNT 104

Min. das Comunicações
Fla: 03
LJ Rübner
25/03/2008

EXMO SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 013059/2008-30

SEPRODILOG/CELOG/CCRL/SPD

31/03/2008 14:36 GAB/DEW

A GUIMARÃES, AGOSTINHO & CIA LTDA
(denominação da entidade)

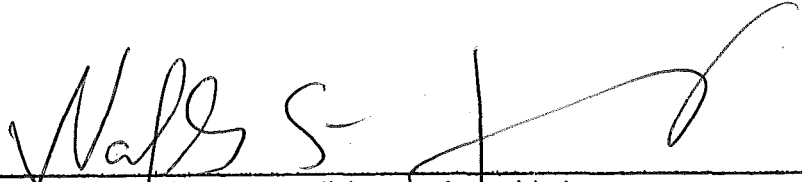
CNPJ n.º 79.476.438/0001-09, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto
n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão
da autoridade competente o presente pedido de renovação da concessão que lhe foi outorgada
para explorar o serviço de radiodifusão SONORA EM ONDAS MÉDIAS FM
(tipo de serviço)

na cidade DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ
(unidade da Federação)

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto.

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas
relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de
renovação seja atendido; e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas,
achando-as conforme seus interesses.

CIANORTE PR, 30 de MARÇO de 20 08.


assinatura do dirigente da entidade
WALBER SOUSA GUIMARÃES
DIRIGENTE

CORRESPONDÊNCIA A/C
DB SISTEMAS
R BRUNO FILGUEIRA 1688
80730-380 CURITIBA PR

LAUDO DE ENSAIO - FM

01. IDENTIFICAÇÃO

a) Nome da Entidade

Guimarães Agostinho e Cia. Ltda.

b) Endereço completo

Rua da Constituição 318 Ed. Casofarma
23S39 24 e 52W36 27 Cianorte Pr

c) Nome e local da emissora a que se destina o Transmissor

Mesmo acima

02. ENSAIO

a) Motivo

Renovação de Outorga

b) Endereço completo onde foi realizado

Mesmo acima

03. FABRICANTE

a) Nome

SNE Sociedade Nacional de Eletrônica

b) Endereço

Julia Cortines 67 São Paulo (a fábrica parece estar desativada no momento)

04. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

05. MEDICÕES

05.1. Frequência

a) Nominal

95,9 MHz

b) Medida em ambiente normal

95.900.080 Hz

c) Variação máxima da frequência durante 60 minutos de funcionamento na temperatura do ambiente

5 Hz

05.2. Resposta de áudiofrequência para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 25%, 50% e 90% de modulação em cada canal

Dispensado conforme Portaria DNPV n.º 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

05.3. Distorção harmônica para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 25%, 50% e 90% em cada canal

Dispensado conforme Portaria DNPV n.º 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

05.4. Nível de ruído da Portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz

Dispensado conforme Portaria DNPV n.º 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

05.5. Nível de ruído da Portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude

Dispensado conforme Portaria DNPV n.º 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

05.6. Atenuação de Harmônicos e Espúrios

De 100 a 240 kHz afastados da Portadora – Superior a 55 dB

De 240 a 600 kHz afastados da Portadora – Superior a 65 dB

Segundo Harmônico na frequência de 191,8 MHz – Superior a 90 dB

05.7. Potência de saída

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES - GEÓGRAFO

Direta – 10.000 Watts
Refletida – inferior a 100 watts

Medida obtida diretamente com o wattímetro ligado a saída do Transmissor.

06. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

06.1. Gerador de Estéreo

a) Fabricante

Orban Co.

b) Modelo – 8500 Acoplado ao processador

06.2. Medições

06.2.1. Frequência de sub portadora piloto

a) Medida – 19.000 Hz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

1 Hz

06.2.2. Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela sub portadora piloto

9%

06.2.3. Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz

Dispensado conforme Portaria DNPV n.º 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

06.2.4. Diafonia para áudio frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos

Dispensado conforme Portaria DNPV n.º 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

07. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

07.1. Placa de Identificação

- Fabricante – SNE Sociedade Nacional de Eletrônica
- Modelo – BTF 10.000 Certificação 30894XXX035
- Número de série – 111 de junho 96
- Alimentação 220 V Operação 10 kW

07.2. Medidores do estágio final de RF

- a) De corrente contínua de placa – 3 A medidor SNE de 0 a 5 A
- b) De tensão contínua de placa – 5 kV medidor SNE de 0 a 10 kV
- c) De potência de saída – SNE
 - Incidente – 100 %
 - Refletida – inferior a 1% medidor SNE

07.3. Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) Modulação - Sim
- b) Frequência - Sim

07.4. Existência de dispositivos de segurança do pessoal

- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão:

Sim

- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra

Sim

- c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do Transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim

- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim

07.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Gabinete, centelhador na fonte e bleeders (resistores de sangria)

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:

Sim

08. DECLARAÇÕES

08.1. Declaração do Profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no Transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Curitiba-PR, 27 de março de 2008.

ENG.º ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

08.2. Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n.º 914 de 05 de setembro de 1978, **DECLARO** que o Transmissor de Frequência Modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis.

Curitiba-PR, 27 de março de 2008.

ENG.º ROBINSON DE OLIVEIRA
CREA 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

08.3. Declaração do Interessado

Em anexo

08.4. Relação de equipamentos utilizados

ROBINSON DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES - GEÓGRAFO

- Analisador de Funções
 Marca – Solydine
 Modelo – VA 16
 Número de série – não consta
- Monitor Modulation Stereo
 Marca – TFT – Time & Frequency Tecnology Inc.
 Modelo – 844 A
 Número de série – 3-237
- Medidor de Potência de RF
 Marca – Birds Eletronics Co.
 Modelo – 43
 Número de série – 110509
- Distorcion Meter
 Marca – Leader
 Modelo – LDM - 170
 Número de série – 7080129
- Osciloscópio
 Marca – Leader
 Modelo – LBO-505 (duplo traço)
 Número de série – 7080308
- Gerador de Áudio
 Marca – Leader
 Modelo – LAG-125
 Número de série – 5040421
- Freqüencímetro
 Marca – Yaesumusen
 Modelo – YC-5005
 Número de série – 7 G 050832
- Carga de RF
 Marca – Dielectri
 Modelo – 5755
 Número de série – 1980
- Analisador de Espectro
 - Marca – AVCOM
 - Modelo PSA 65
 - Número de Série – 62345



**CREA-PR****Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia****Anotação de Responsabilidade Técnica****Lei Federal 6496/77****3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS****Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra****ART Nº 3049047035**ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:Profissional/Empresa **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
PR-14024/D **ROBINSON DE OLIVEIRA**Contratante **GUIMARÃES, AGOSTINHO & CIA LTDA**

79.476.438/0001-09

318 **CENTRO**

PR

Obra/Serviço

RUA DA CONSTITUIÇÃO
8720000 CIANORTE**RUA DA CONSTITUIÇÃO**
CENTRO

Quadra X-X

318

Lote X-X

PR

Tipo de Contrato **4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Dimensão **1 KW**Atividade Técnica **2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**

Reforma

Área de Competência **2305 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM TELECOMUNICAÇÕES**Tipo de Obra/Serviço **656**Valor da Obra **R\$ 1.000,00**Serviços Contratados **035 PROJETO**
050 EXECUÇÃO
095 MONTAGEM
130 OUTROS

Valor Serviço

Data Início **27/03/2008**

Data Conclusão

ART Nº

3049047035

PR-14024/D

Insp.: 9 Guia B

Vir Taxa a Pagar **R\$ 30,00**

Tabela: VALOR DA OBRA

Entidade de Classe **101****Informações Complementares**

- ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA - LAUDO DE VISTORIA
- PROJETO DE INSTALAÇÃO - LAUDO DE RADIAÇÕES
- PROJETO DO SERVIÇO AUXILIAR - VISTORIA ANUAL DO PÁRA-RAIOS
- LAUDO DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES - INSTALAÇÃO DO PÁRA-RAIOS
- PROJETO DE REDE DE SERVIÇO LIMITADO
- TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO
- RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ESTAÇÃO - PORTARIA NR. 160 - DOU DE 25/06/87
CREA PR-14024/D E VISTO CREA SC 079.221-1

ART enviada via Internet
Protocolo: 23991220/20RLS 5.1.4.35 27/03/2008
Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.**A autenticação deste documento poderá se consultada através do site www.crea-pr.org.br****10490.00522 03738.710007 03049.047032 8 00000000003000**

Divida sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

Pagamento efetuado em 27/03/2008 às 15:37:18h via Bankline
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dados do pagamento:
Nome: TELMO EUGENIO DE OLIVEIRA
Agência: 1538
Conta: 42713-7
Título / Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S
Código de barras: 10490.00522 03738.710007 03049.047032 8 00000000003000
Valor do documento: R\$ 30,00
Data do vencimento: 27/03/2008 data digitada pelo cliente sacado

Comprovante do pagamento
Dados da conta debitada:

Itaú Itaú Bankline



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GUIMARAES, AGOSTINHO & CIA LTDA
CNPJ: 79.476.438/0001-09

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:20:14 do dia 24/03/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/04/2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): GUIMARÃES, AGOSTINHO & CIA LTDA.

SERVIÇO: OM

LOCALIDADE: CIANORTE/PR

PERÍODO: 30/09/2008 A 30/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.013059/2008-90

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 04 a 09
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 10
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	X

all

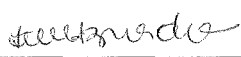
declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 11
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	X
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	X
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	X
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	X
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	X
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	X



17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	X
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	X
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	X
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	X
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	X
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	X
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	Outorga: 30/09/98

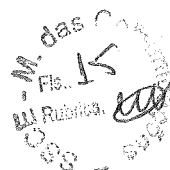
Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 25 de março de 2009



FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
 Técnica de Nível Superior - Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 1415 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de maio de 2009.

Ao Representante Legal da
GUIMARÃES, AGOSTINHO & CIA LTDA.
Rua da Constituição, 318 Sala 05 - Centro
Cianorte/PR
CEP: 87.200-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.013059/2008-90
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Cianorte, Estado do Paraná.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- c) Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
- d) Prova de regularidade relativa ao Instituto de Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- i) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

M. das Comunicações
156
[assinatura]

- j) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
- k) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação**;
- m) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- n) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- o) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, **atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação**;

p) OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OU,

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

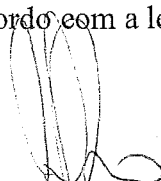
OBSERVAÇÃO 1: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

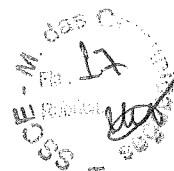
OBSERVAÇÃO 2: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Continuação do Ofício nº 1419 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

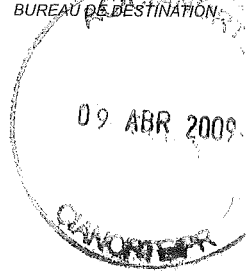
Atenciosamente,


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 4084

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / ADDRESS	OF: 1415/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC Ao Representante Legal da Guimarães Agostinho & Cia Ltda Rua da Constituição, 318 Sala 05 - Centro Cep: 87200-000 Cianorte-PR Proc: 53000.013059/2008 Renovação de Outorga	
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIPTION		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 3451039.3	09/04/09 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 8565 PD-40	09 ABR 2009 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
3451039.3		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN03	AR

RO 6 0 0 0 6 8 3 5 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 03 ABR 2009
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA FINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços		
CIDADE / LOCALITÉ		Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0 70044-900 - Brasília - DF	UF: B BRASIL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GUIMARAES, AGOSTINHO & CIA LTDA
CNPJ: 79.476.438/0001-09

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:40 do dia 15/06/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): GUIMARÃES, AGOSINHO E CIA LTDA

SERVIÇO: OM

LOCALIDADE: CIANORTE

PERÍODO: 2008 a 2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.013059/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Falta
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Falta
5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 04/09
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 10
7- OPTATIVO: Laudos de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Falta

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 20
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Falta
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Falta
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Falta
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Falta
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Falta
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Falta
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Falta
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Falta
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Falta
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Falta

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Falta
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Falta
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Falta
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Fls.
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 15 de junho de 2010

Claudia Martins de O. Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício nº 9528 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de JUNHO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
GUIMARÃES, AGOSINHO E CIA LTDA
Rua da Constituição, 318, sala 05 – Centro.
CEP: 87.200-000 – Cianorte/PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.013059/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s). **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

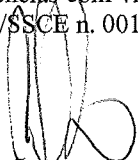
Ministério das Comunicações
Fls. 15
RUBRICADO
6/5/2009

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

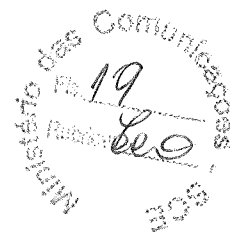

VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós Outorga

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m	
() Ondas Médias	() Ondas Tropicais
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3- Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 - Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de Operação(kW):	Potência medida(kW)
:	
2.3.5- Frequência(PBOM/OT)[kHz]:	Frequência medida(kHz):
2.3.5- Tolerância de frequência da portadora – OM (± 10 Hz):	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora – OT (± 10 Hz)[OT 120m]:	
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	() Sim () Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.4- Sistema de Proteção e Segurança	
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	() Sim () Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	() Sim () Não
2.5- Transmissor Auxiliar	
2.5.1- Fabricante:	

2.5.2 - Modelo:	
2.5.3- Homologação/Certificação:	
2.5.4- Potência de Operação(kW):	Potência medida(kW) :
2.5.5- Frequência(PBOM/OT)[kHz]:	Frequência medida(kHz):
2.5.5- Tolerância de frequência da portadora – OM (± 10 Hz):	
2.5.6- Tolerância de frequência da portadora – OT (± 10 Hz)[OT 120m]:	
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	() Sim () Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor(estágio final de RF):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	() Sim () Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	() Sim () Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	() Sim () Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	() Sim () Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.3- Limitador	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	() Operante () Com defeito () inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	() Sim () Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) :	
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	() Bom estado () Mal estado () Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	() Sim () Não
2.8.2- Diretivo	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	() Bom estado () Mal estado () Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	() Sim () Não
3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço:	
3.2- Estúdio Auxiliar:	

3.2.1- Endereço:	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
5. Informações Adicionais	
6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	
7. Responsável pela Vistoria Técnica	
Nome:	
Formação:	
CREA:	
Local:	
Data; ____/____/____	
Assinatura:	
Representante legal da Entidade:	
Nome:	
Assinatura:	



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

46

Cianorte 28 julho 2010

Da: Cianorte FM sistema de Comunicação Ltda.

Para: Ilma. Sra. Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Atos Pós Outorga

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53000 - 013059/2008

Ofício 2528/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040871/2010-11

SEPRODLOG/COLOG/COGRLSPD

10/08/2010-16:51

SGRD

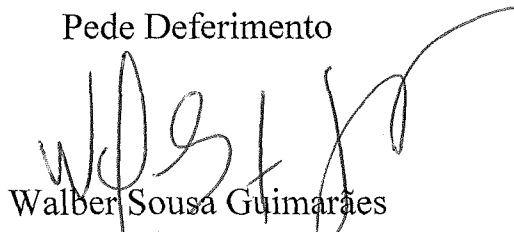
Prezada Senhora

Quanto ao processo acima, onde foi formulada uma série de exigências, temos o seguinte a anexar:

- Certificado de quitação da contribuição sindical patronal
- Certificado de quitação da contribuição sindical dos empregados
- Laudo de Vistoria Técnica.
- Declaração assinada pelo engenheiro e pela emissora.
- Declaração relativa o artigo 220 da constituição
- Regularidade do INSS
- Regularidade do FGTS
- Certidão da Receita Federal
- Certidão da Receita Estadual
- Certidão da Receita Municipal
- Rais
- Documentos Estatutários
- Cinco Declarações

Nestes Termos

Pede Deferimento


Walber Sousa Guimarães
Dirigente

Correspondência

A/C dB Sistemas

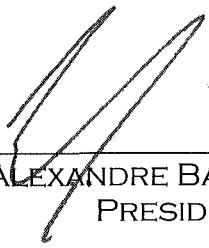
Rua Bruno Filgueira 1688

80 730-380 Curitiba Pr

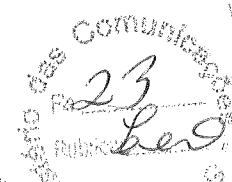
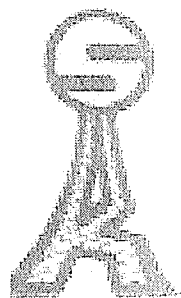
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, APÓS VERIFICAÇÃO EM SEU BANCO DE DADOS, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.476.438/0001-09, EMISSORA EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE CIANORTE/PR, SITUADA À RUA DA CONSTITUIÇÃO, 318, NÃO É DEVEDORA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2006 A 2010).

CURITIBA, 16 DE JULHO DE 2010.



CARLOS ALEXANDRE BARROS
PRESIDENTE



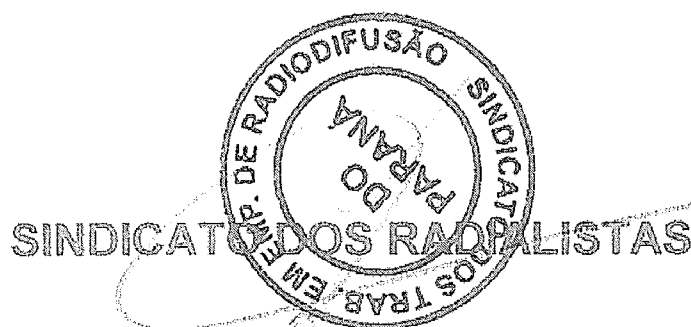
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. sito á Rua da Constituição, 318 - Sala 05, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, encontra-se em dia com as contribuições junto ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos 10 dias do mês de julho de dois mil e dez.

Curitiba, 21 de julho de 2010.





ROBINSON DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES - GEÓGRAFO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA- FM

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome da Entidade/Razão Social

Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda.

1.2 – Indicativo de Chamada – ZYD 420

1.3 – Horário de Funcionamento - Indeterminado

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTACÃO TRANSMISSORA

2.1 - Endereço

Logradouro – Rua da Constituição 318 Terreo Terraço
Cidade – Cianorte
UF – Paraná
CEP – 87.200-000
Telefone – (044) 3619 1700

2.2 – Coordenadas Geográficas

Latitude – 23S 39 23
Longitude - 52 W 36 29 conforme vistoria Anatel e pedido 53000
059382/2009 91

2.3 - Transmissor Principal

Fabricante – SNE Sociedade Nacional de Eletrônica
Modelo – BTF 10.000
Certificação – 30894XXX 035
Potência de Operação – 10 kW
Potência Medida – 10 kW
Frequência PBFM – 95,9 MHz

**Rua Bruno Filgueira n.º 1688 - Bigorrilho - Curitiba - PR - CEP 80730-380
Fone (41) 3336-9611 - Fax (41) 3336-9569 - Email robinson@dbssystem.com.br**

Frequência Medida – 95.900.120 Hz
Tolerância de Frequência da Portadora (Max 2000 Hz) – 10 Hz
Recurso para Conexão de Monitor de Modulação e Frequência - Sim
Medidor de Tensão Contínua de Placa ou coletor no Estágio Final - Operante
Medidor de Corrente de Placa ou coletor no Estágio Final - Operante
Medidor de Potência Relativa de Saída Incidente e Refletida – Operante
Dispositivo de Segurança na falta do Sistema de Resfriamento Forçado – sim
Inexistência de Dispositivos Externos que Possibilitem Alteração de Frequência – Sim
Inexistência de Dispositivos que Permitam Inibição de Controles Externos que Permitam Ultrapassar o Valor Ajustado de Potência Autorizada - sim
Resistores de Sangria ou para Descarga dos Capacitores de Filtro – Sim
Interruptores em Portas onde Existam tensões maiores que 350 V - Sim
Gabinets com Partes Expostas Interligadas a Terra – Sim
Ajustes Externos dos Circuitos com Tensões maiores que 350 V – Sim
Fonte de Alta Tensão com Proteção contra Sobrecarga - Sim

2.4 - Transmissor Auxiliar –

Fabricante – SNE Sociedade Nacional de Eletrônica
Modelo – BTF 1.000
Certificação – 0361/86
Potência de Operação – 1 kW
Potência Medida – 1 kW
Frequência PBFM – 95,9 MHz
Frequência Medida – 95.900.100 Hz
Tolerância de Frequência da Portadora (Max 2000 Hz) – 10 Hz
Recurso para Conexão de Monitor de Modulação e Frequência - Sim
Medidor de Tensão Contínua de Placa ou coletor no Estágio Final - Operante
Medidor de Corrente de Placa ou coletor no Estágio Final - Operante
Medidor de Potência Relativa de Saída Incidente e Refletida – Operante
Dispositivo de Segurança na falta do Sistema de Resfriamento Forçado – sim
Inexistência de Dispositivos Externos que Possibilitem Alteração de Frequência – Sim
Inexistência de Dispositivos que Permitam Inibição de Controles Externos que Permitam Ultrapassar o Valor Ajustado de Potência Autorizada - sim
Resistores de Sangria ou para Descarga dos Capacitores de Filtro – Sim
Interruptores em Portas onde Existam tensões maiores que 350 V - Sim
Gabinets com Partes Expostas Interligadas a Terra – Sim
Ajustes Externos dos Circuitos com Tensões maiores que 350 V – Sim
Fonte de Alta Tensão com Proteção contra Sobrecarga - Sim

2.5 Sistema Irradiante Principal

2.5.1 Antena

Fabricante – Mapra Ind. e Comércio
Modelo – FM A 4 – Quatro elementos
Quantidade de Elementos - quatro
Altura do CG em Relação a Base da Torre (m) – 43 m
Azimute de Orientação (NV) – 90 graus NV

2.5.2 Linha de Transmissão Principal

Fabricante – KMP Pirelli
Modelo – CF 1 e 5/8 – 20 metros
Proteção contra choques elétricos - sim

2.6 Sistema Irradiante Auxiliar

2.6.1 Antena – Não há

3. EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

- 3.1 – **Carga Artificial** – não há
 - 3.2 – **Limitador de Modulação** – Processador Orban 8500.
 - 3.3 – **Monitor de Modulação** – Elpa
 - 3.4 – **Analizador de Espectro** - não há
- 

4. OCORRÊNCIA DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA

4.1 Transmissor Principal

Segundo Harmônico – superior a 90 dB
Terceiro Harmônico – superior a 90 dB
Espúrios – nada a registrar (imperceptível)

4.2 Transmissor Auxiliar

Segundo Harmônico – superior a 90 dB

Terceiro Harmônico – superior a 90 dB
Espúrios – nada a registrar (imperceptível)

4.3 Existência de Interferência Prejudicial

Nada a registrar.

5. OUTRAS CONSTATAÇÕES

5.1 Disponibilidade de Relatório de Conformidade (resolução 303) - Sim

6. ESTÚDIOS

6.1 Estúdio Principal

6.1.1 Endereço – Rua da Constituição 318 terreo
Cianorte Pr

6.2 Estúdio Auxiliar – não há

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nada a registrar

8. INSTRUMENTOS USADOS NA VISTORIA

- Freqüencímetro marca Entelbra, modelo ETB-500, série B, número 207.
- Medidor de corrente tipo alicate, marca Engro, modelo AOV-300.
- Wattímetro marca Bird, modelo 4712, número de série 4171.
- Multímetro Standart, modelo ST-505.
- Medidor de Campo TES, modelo 661-C, número de série 773787.
- Altímetro Kollsman Instrument Company Inc., 205-031-1381, precisão de 20 pés, escala 0 – 20.000 pés.
- Bússola YCM, modelo 300.
- Medidor de Potência incidente/refletida, amperímetros, volímetros e indicadores de modulação do próprio transmissor, além dos instrumentos da própria estação, já mencionados.
- GPS Magelan
- Medidor de Funções Solydine modelo VA 16
- Analisador de Espectro AVCOM modelo PSA 65 número de série 62345

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES - GEÓGRAFO



9. RESPONSÁVEL PELA VISTORIA TÉCNICA

Engenheiro Robinson de Oliveira

Engenheiro Eletricista com Ênfase em Telecomunicações, Engenheiro Químico e Geógrafo

CREA 14024 PR com visto SC 079221-1

Local Curitiba Pr

Data 29 de julho 2010

DECLARAÇÃO

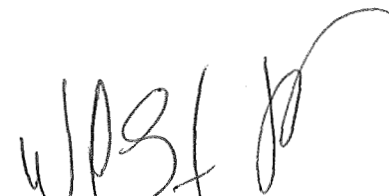
Declaramos para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM em Cianorte Pr utilizando o canal 240, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por um novo decênio de acordo com o disposto no Decreto 88066 de 26 de janeiro de 1983.

As coordenadas geográficas de nosso sistema irradiante foram atualizadas em 18 janeiro 2005 (protocolo 53516 000251/2005) e em 30 de novembro 2009 (protocolo 53000 059382/2009) sempre segundo medições da Anatel.

Cianorte 23 de março 2009


Robinson de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA 14024 Pr


Walber Sousa Guimarães
Dirigente

**CREA-PR****Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia****Anotação de Responsabilidade Técnica****Lei Federal 6496/77****Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra****3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS****ART Nº 3049047035**

ART Vinculada:

ART Substituída:

ART Co-Resp:

Profissional/Empresa **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
PR-14024/D **ROBINSON DE OLIVEIRA**Contratante **GUIMARÃES, AGOSTINHO & CIA LTDA****RUA DA CONSTITUIÇÃO****8720000 CIANORTE**Obra/Serviço **RUA DA CONSTITUIÇÃO****CENTRO****8720000 CIANORTE**318 **79.476.438/0001-09****CENTRO****PR**

318

Quadra X-X**Lote X-X****PR**Tipo de Contrato **4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Atividade Técnica **2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**Área de Competência **2305 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM TELECOMUNICAÇÕES**Tipo de Obra/Serviço **656**Serviços Contratados **035 PROJETO****050 EXECUÇÃO****095 MONTAGEM****130 OUTROS**Dimensão **1 KW****Reforma**Valor da Obra **R\$ 1.000,00**

Valor Serviço

Data Início **27/03/2008**

Data Conclusão

ART Nº

3049047035**PR-14024/D**Insp.: **9** Guia **B**Vlr Taxa a Pagar **R\$ 30,00**Tabela: **VALOR DA OBRA**Entidade de Classe **101****Informações Complementares**

- ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

- LAUDO DE VISTORIA

- PROJETO DE INSTALAÇÃO

- LAUDO DE RADIAÇÕES

- PROJETO DO SERVIÇO AUXILIAR

- VISTORIA ANUAL DO PÁRA-RAIOS

- LAUDO DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES

- INSTALAÇÃO DO PÁRA-RAIOS

- PROJETO DE REDE DE SERVIÇO LIMITADO

- TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO

- RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ESTAÇÃO - PORTARIA NR. 160 - DOU DE 25/06/87

CREA PR-14024/D E VISTO CREA SC 079.221-1

ART enviada via Internet

Protocolo: **23991220/20**RLS 5.1.4.35 **27/03/2008**

Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.**A autenticação deste documento poderá se consultada através do site www.crea-pr.org.br****10490.00522 03738.710007 03049.047032 8 00000000003000**

Divida sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Pagamento efetuado em 27/03/2008 às 15:37:18h via Bankline

Data do vencimento: 27/03/2008 data digitada pelo cliente sacado

Valor do documento: R\$ 30,00

Código de barras: 10490.00522 03738.710007 03049.047032 8 00000000003000

Título / Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados do pagamento:

Agência: 1538

Conta: 42713-7

Nome: TELMO EUGENIO DE OLIVEIRA

Dados da conta debitada:

Comprovante do pagamento

Itau Itaú Bankline



Declaração

Declaramos que nossa emissora não infringe as vedações do parágrafo quinto do artigo 220 da Constituição Federal.
Por ser verdade firmamos presente

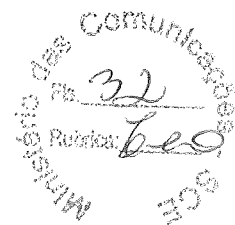
Cianorte 28 de julho 2010

Walber Sousa Guimarães
Dirigente

Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 057922010-14023020

Nome: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 79.476.438/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de outras, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/07/2010.

Válida até 10/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79476438/0001-09
Razão Social: CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: RUA DA CONSTITUICAO 318 SALA 5 / CENTRO / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

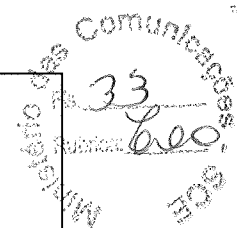
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2010 a 12/08/2010

Certificação Número: 2010071417363658486034

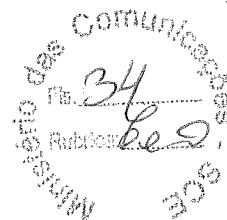
Informação obtida em 14/07/2010, às 17:36:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 79.476.438/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

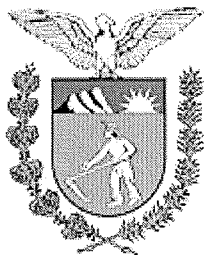
Emitida às 17:38:37 do dia 14/07/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2011.

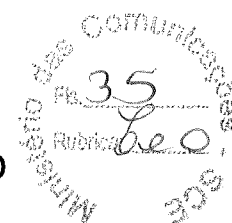
Código de controle da certidão: **ECF5.ED9B.7BCF.FE18**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 6465832-80

Certidão fornecida para o CNPJ: **79.476.438/0001-09**

Nome Empresarial: **CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA**

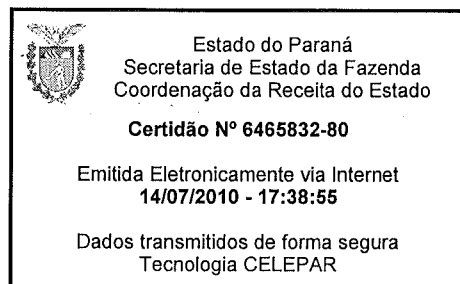
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/09/2010 - Fornecimento Gratuito





PAÇO MUNICIPAL

Wilson Ferreira Varella

CENTRO CÍVICO, 100

Fone/Fax: 44-36196200 - www.cianorte.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débitos nº 3770/2010

NOME CONTRIBUINTE: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTD

CPF/CNPJ.....: 79.476.438/0001-09

REQUERENTE.....: CIANORTE FM - SISTEMAS DE COMU

FINALIDADE.....: Simples Verificação

ENDEREÇO.....:

nº: 0

COMPLEMENTO.....:

BAIRRO.....:

Cep: 87200000

CIDADE.....: 0

UF: PR

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário relativo ao **CONTRIBUINTE** acima descrito.

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.cianorte.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 3436/10 de 24/03/10.

Emitida em 14 de Julho de 2010.

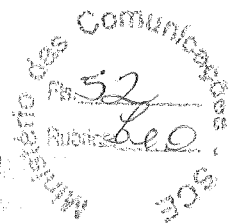
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 256311481256311

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**



DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, representando 81,95% (oitenta e um vírgula noventa e cinco por cento) do capital social, e **WALBER GUIMARÃES NETO**, brasileiro, natural de Maringá - Paraná, solteiro, nascido em 14/01/1986, empresário, CPF nº 058.401.239-00, Carteira de Identidade nº 8.970.164-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, centro, em Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, representado neste ato pelo seu procurador **WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 185.620.431-68, Carteira de Identidade nº 478.070/SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, zona 01, Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, consoante procuração que lhe foi outorgada conforme instrumento lavrado às fls. 096 do livro 475-P do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá - Paraná, representando 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) do capital social, procedem a presente alteração contratual conforme decisão de assembléia realizada no dia 28/05/2008, sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, centro, Cianorte - Paraná, CEP 87.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e último registro sob nº 20074644483 em data de 22/10/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Ingressa na sociedade **ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES**, brasileira, natural de Fortaleza - Ceará, casada em regime de comunhão universal de bens, psicóloga, CPF nº 244.907.411-20, e Carteira de Identidade nº 426.813/SSP-DF, residente e domiciliada a Rua Princesa Izabel, 1.235, zona 04, em Maringá -Paraná, CEP.87.013-350, **WALBER**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

Fls. 53
Rubrica: 620
336

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOUSA GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, natural de São Luiz - Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 185.620.431-68, Carteira de Identidade nº 478.070/SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, zona 01, Maringá - Paraná, CEP 87.013-060 e **ELIANE VAZ GUIMARÃES**, brasileira, natural de Maringá - Paraná, solteira, nascida em 28/06/1965, professora, CPF nº 832.900.449-04, e Carteira de Identidade 4.232.540-6/SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87.014-300.

Cláusula 2ª: O sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, cede neste ato suas quotas de capital da sociedade totalizando 66.654 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro) quotas, a **WALBER GUIMARÃES NETO**, declarando haver recebido neste ato, em moeda corrente no país, a importância de R\$ 66.654,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª: O sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, doa neste ato suas quotas de capital da sociedade totalizando 43.070 (quarenta e três mil, e setenta) quotas, sendo 40.070 (quarenta mil e setenta) quotas a **ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES**, e 1.000 (um mil) quotas a **WALBER SOUSA GUIMARÃES JUNIOR**, e 2.000 (duas mil) quotas a **ELIANE VAZ GUIMARÃES**, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme contrato de doação de quotas sociais feito com caráter de quitação irrevogável e irrevogável, no qual foi registrado no Livro B-140 registrado sob nº 0042408 em 02/05/2008, no Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Cianorte-Paraná, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos donatários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª: Em virtude da alteração acima, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RGF
GAT

54
RUBRICADO
RUBRICADO

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 5.000 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 114.724,00
Capital cedido a Walber Guimarães Neto	R\$ 66.654,00
Capital doado a Roseane Vaz Guimarães Feres	R\$ 40.070,00
Capital doado a Walber Guimarães Junior.....	R\$ 1.000,00
Capital doado a Eliane Vaz Guimarães	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 5.000,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 24.632,00
Total.....	R\$ 24.632,00

3 -) WALBER GUIMARÃES NETO - com 67.298 quotas

Capital anterior	R\$ 644,00
Capital Adquirido de Walber Sousa Guimarães	R\$ 66.654,00
Total.....	R\$ 67.298,00

4 -) ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES - com 40.070 quotas

Capital recebido em doação de Walber Sousa Guimarães	R\$ 40.070,00
Total.....	R\$ 40.070,00

5 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES JUNIOR - com 1.000 quotas

Capital recebido em doação de Walber Sousa Guimarães	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 1.000,00

6 -) ELIANE VAZ GUIMARÃES - com 2.000 quotas

Capital recebido em doação Adquirido de Walber Sousa Guimarães	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 2.000,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 140.000,00

Cláusula 5ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

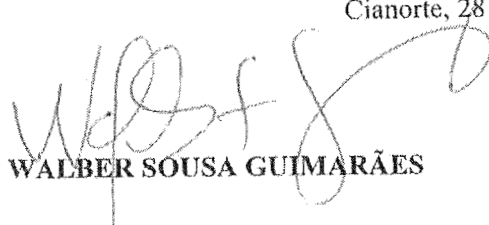
CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

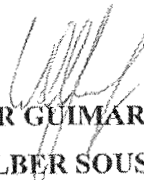
Ministério das Comunicações
Pb 55
Rubrica

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 28 de maio de 2008.


WALBER SOUSA GUIMARÃES


WALBER GUIMARÃES NETO
PP. WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR

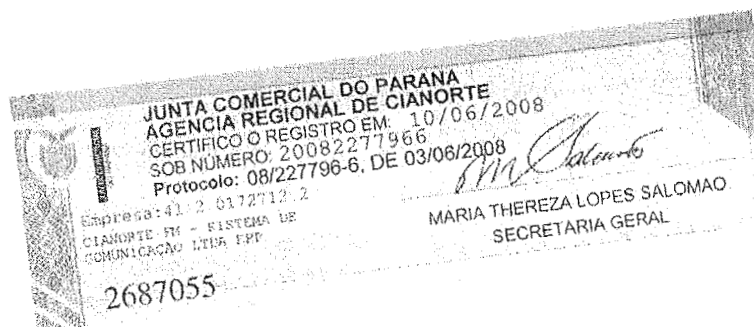

ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES **WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**


ELIANE VAZ GUIMARÃES

Testemunhas:


Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.



Sistema das Comunicações
nº 56
Rubrica Leo
SCE

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, representando 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do capital social, e **WALBER GUIMARÃES NETO**, brasileiro, natural de Maringá - Paraná, solteiro, nascido em 14/01/1986, empresário, CPF nº 058.401.239-00, Carteira de Identidade nº 8.970.164-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, centro, em Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, representado neste ato pelo seu procurador **WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 185.620.431-68, Carteira de Identidade nº 478.070/SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, zona 01, Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, consoante procuração que lhe foi outorgada conforme instrumento lavrado às fls. 096 do livro 475-P do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá - Paraná, representando 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) do capital social, procedem a presente alteração contratual conforme decisão de assembléia realizada no dia 05/10/2007, cuja Ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20074530780 em 09/10/2007 da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, centro, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e último registro sob nº 20074530780 em data de 09/10/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica elevado para **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, com recursos provenientes dos sócios conforme Ata de Assembléia registrada na Junta Comercial do Paraná nº. 20074530780 em 09/10/2007, sendo que o sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES** integralizou R\$ 59.724,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais), e o sócio **WALBER GUIMARÃES NETO** integralizou R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), ambos em moeda corrente no país.

y 20

Escritório das Comunicações
Pa. 57
Rubrica 600

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 2ª: Em virtude da integralização, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 114.724 quotas

Capital Anterior.....	R\$	55.000,00
Capital integralizado em moeda corrente no país	R\$	59.724,00
Total.....	R\$	114.724,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$	24.632,00
Total.....	R\$	24.632,00

3 -) WALBER GUIMARÃES NETO - com 644 quotas

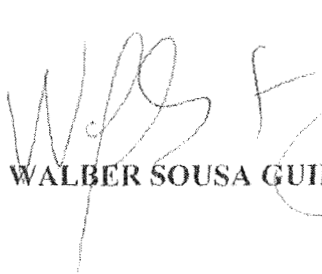
Capital anterior	R\$	368,00
Capital integralizado em moeda corrente no país	R\$	276,00
Total.....	R\$	644,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 140.000,00

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

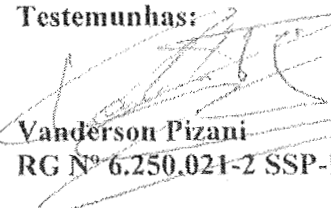
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 09 de outubro de 2007.

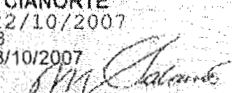

WALBER SOUSA GUIMARÃES


**WALBER GUIMARÃES NETO
PP. WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**

Testemunhas:


**Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR**


**Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2007 SOB NÚMERO: 20074644483 Protocolo: 07/464448-3, DE 18/10/2007 Emprego: 41 2 0172712 2 CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	---

2051199

Registro das Comunicações
nº 54
Rubrica LEO
309

GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP.

C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, representando 69,21% (sessenta e nove vírgula vinte e um por cento), conforme Edital de Convocação de Assembléia 01/2005, publicado no "Diário Oficial do Paraná", nas edições nº 7121 de 13/12/2005, 7122 de 14/12/2005 e 7123 de 15/12/2005, e no jornal local "Tribuna de Cianorte" no dia 10/12/2005, na página nº 12, no dia 11/12/2005 na página nº 16, no dia 13/12/2005 na página nº 12, e Edital de Convocação de Assembléia para re-ratificação nº 01/2006, que foi publicada no "Diário Oficial do Paraná", nas edições nº 7161 de 07/02/2006, 7162 de 08/02/2006 e 7163 de 09/02/2006, e no jornal local "Tribuna de Cianorte" no dia 04/02/2006, na página nº 06, no dia 07/02/2006 na página nº 14, no dia 09/02/2006 na página nº 06, componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e última alteração sob nº 20043803458 em data de 22/10/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Ingressa na sociedade **WALBER GUIMARÃES NETO**, brasileiro, natural de Maringá - Paraná, solteiro, nascido em 14/01/1986, empresário, CPF nº 058.401.239-00, Carteira de Identidade nº 8.970.164-3 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, centro, em Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, representado neste ato por seu procurador **WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, consoante procuração que

59
200

GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP

C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ihe foi outorgada conforme instrumento lavrado às fls. 096 do livro 475-P do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá, PR.

Cláusula 2ª: O sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, cede neste ato parte de suas quotas de capital da sociedade totalizando 368 (trezentas e sessenta e oito) quotas, a **WALBER GUIMARÃES NETO**, declarando haver recebido neste ato, em moeda corrente no país, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da sessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios:

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 55.000 quotas

Capital Anterior.....	R\$	55.368,00
Capital Cedido a WALBER GUIMARÃES NETO.....	R\$	368,00
Total.....	R\$	55.000,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$	24.632,00
Total.....	R\$	24.632,00

3 -) WALBER GUIMARÃES NETO - com 368 quotas

Capital adquirido de WALBER SOUSA GUIMARÃES.....	R\$	368,00
Total.....	R\$	368,00

TOTAL DO CAPITAL.....	R\$	80.000,00
------------------------------	------------	------------------

Cláusula 4ª: A razão social fica alterada para **CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.**, adotando-se o nome fantasia de "CIA FM".

GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP.

C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 5ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

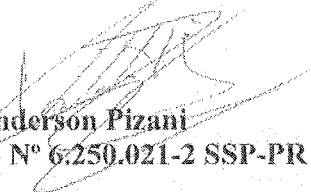
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 18 de fevereiro de 2006.

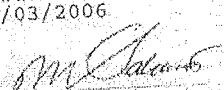

WALBER SOUSA GUIMARÃES

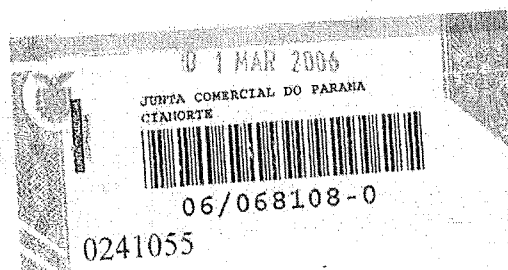

WALBER GUIMARÃES NETO
PP. WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR

Testemunhas:


Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/03/2006
SOB NÚMERO: 20060681080
Protocolo: 06/068108-0
Empresa: 41 2 0172712 2
CIANORTE EM SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA EPP
0482404

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



01 MAR 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CIAHORTE



06/068108-0

0241055

Ministério das Comunicações
6/8/00
RUBICA: 6.00
SCE

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, **MANOEL LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 199.704.399-87, Carteira de Identidade nº 869.897 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, 267, Maringá - Paraná, CEP 87015-240, representado neste ato pelo seu procurador senhor **FARES JAMIL FERES**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 190.221.319-04, Carteira de Identidade nº 758.629-9 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, 1235, Zona 04, em Maringá - Paraná, CEP 87014-090, portador do instrumento da procuração lavrada às fls. 050 do livro nº 452-P, do Tabelionato "Rocha Loures", 2º Ofício da Comarca de Maringá, PR, e último ato registrado sob nº 20043687237 em 18/10/2004, representando 69,21% (Sessenta e Nove, Vinte e Um por Cento), da maioria absoluta das quotas de Capital, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições 6824 de 30/09/2004, 6825 de 01/10/2004, 6827 de 05/10/2004, e no jornal Tribuna de Cianorte no dia 29/09/2004 na página nº 04, no dia 30/09/2004 na página nº 06, no dia 01/10/2004 na página nº 06, e Ata da Assembléia nº 03/2004, realizada em 07/10/2004, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20043686710 em 18/10/2004, componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e última alteração sob nº 20043117309 em data de 23/08/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: RETIRA-SE da sociedade o sócio **MANOEL LUIZ GARCIA**, cedendo neste ato suas quotas de capital da sociedade totalizando 18.456 (dezoito mil e

Registro das Comunicações
62
heo

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quatrocentos e cinquenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, pelo valor ajustado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de cuja importância Manoel Luiz Garcia dá plena quitação, visto ter aceito o seu parcelamento mediante a emissão de títulos de crédito autônomos firmados por Walber Sousa Guimarães, que será pago de conformidade com os seus respectivos vencimentos, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da sessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios:

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 55.368 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 36.912,00
Capital Adquirido de Manoel Luiz Garcia.....	R\$ 18.456,00
Total.....	R\$ 55.368,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 24.632,00
Total.....	R\$ 24.632,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 80.000,00

Cláusula 3ª: A razão social fica alterada para **GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP**.

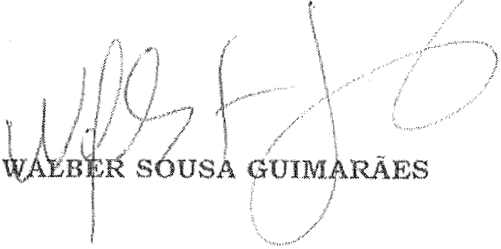
Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

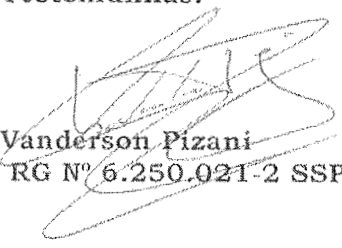
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 18 de outubro de 2004.


WALBER SOUSA GUIMARÃES

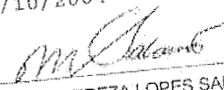

MANOEL LUIZ GARCIA
PP. FARES JAMIL FERES

Testemunhas:


Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/10/2004
SOB NÚMERO: 20043803458
Protocolo: 04/380345-8
Empresa: 41 2 0172712 2
GUIMARÃES & AGOSTINHO LTDA EPP


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CIANORTE



04/380345-8

1002 100

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
AUTO ATENDIMENTO

Ministério das Comunicações
No. 64
Rubrica: Geo
SCE

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, **MANOEL LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 199.704.399-87, Carteira de Identidade nº 869.897 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, 267, Maringá - Paraná, CEP 87015-240, representando 69,21% (Sessenta e Nove, Vinte e Um por Cento), da maioria absoluta das quotas de Capital, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições 6766 de 07/07/2004, 6767 de 08/07/2004, 6768 de 09/07/2004, e no jornal Tribuna de Cianorte no dia 07/07/2004 na página nº 05, no dia 08/07/2004 na página nº 04, no dia 09/07/2004 na página nº 05, e Ata da Assembléia nº 02/2004, realizada em 21/07/2004, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20042760020 em 30/07/2004, componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e última alteração sob nº 20041756215 em data de 03/06/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Poderá ser excluído o sócio, mediante iniciativa dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Único: O sócio que vier por qualquer motivo contribuir para denegrir ou dificultar as atividades da empresa poderá ser excluído pelos demais sócios.

Cláusula 2ª: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

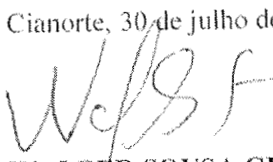
GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

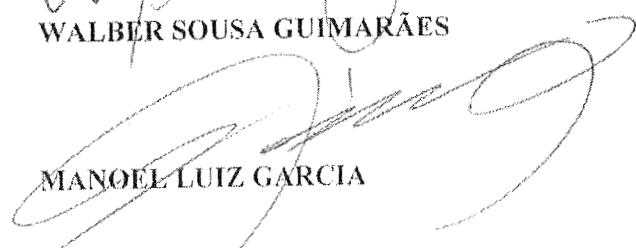
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

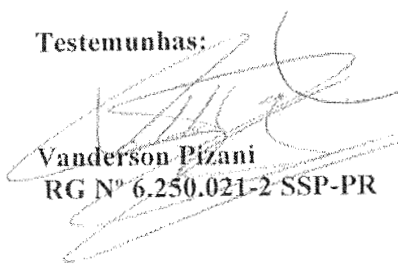
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 30 de julho de 2004.

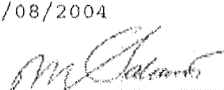

WALBER SOUSA GUIMARÃES


MANOEL LUIZ GARCIA

Testemunhas:


Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2004
	SOB NÚMERO: 20043117309
	Protocolo: 04/311730-9
Empresa: 41 2 0172712 2	
GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA EPP	
	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

Cianorte 28 de julho 2010

Da: Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda.

Para Ministério das Comunicações

A/C Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Atos Pós Outorga

Assunto: Declarações (Encaminha)

Referência: Processo 53.000.013059/2008

Ofício 2528/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Prezada Senhora

Conforme ofício da epígrafe vimos a sua presença, declarar e atestar o seguinte;
Declaramos cumprir as normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, parágrafo quarto da Constituição Federal) e legais (Lei 9294/1996 que regem a matéria;

Declaramos cumprir os seguintes percentuais em nossa programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado para a propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso, e transmitimos cinco horas semanais de programas educacionais, anexando para isso nossa grade de programação.

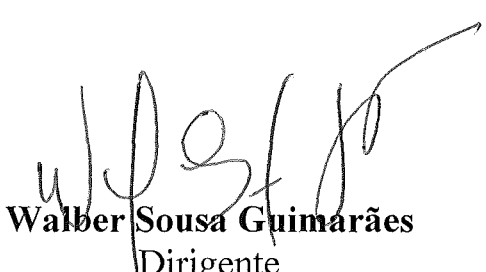
Declaramos cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Declaramos cumprir os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Declaramos que o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação é **Walber Sousa Guimarães**, brasileiro, cujos comprovantes de nacionalidade seguem em anexo.

Segue também os documentos estatutários da emissora no período de outorga.

Por ser o acima declarado a expressão da verdade, firmamos a presente


Walber Sousa Guimarães
Dirigente

Correspondência A/C

dB Sistemas

Rua Bruno Filgueira 1688

80730-380

Cianorte 9 agosto 2010

Da: Cianorte FM sistema de Comunicação Ltda.

Para: Ilma. Sra. Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Atos Pós Outorga

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53000 - 013059/2008

Ofício 2528/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042077/2010-01

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

17/08/2010-10:43

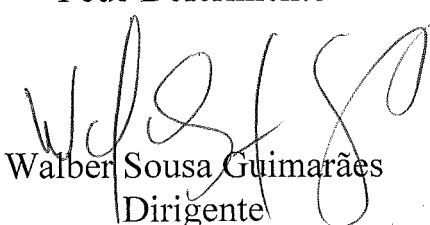
Prezada Senhora

Quanto ao processo acima, onde foi formulada uma série de exigências, temos o seguinte a anexar:

- Documentos Estatutários, Contrato Social e da quinta a décima alteração contratual devidamente autenticadas.

Nestes Termos

Pede Deferimento


Walber Sousa Guimarães
Dirigente

Correspondência

A/C dB Sistemas

Rua Bruno Filgueira 1688

80 730-380 Curitiba Pr

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, representando 81,95% (oitenta e um vírgula noventa e cinco por cento) do capital social, e **WALBER GUIMARÃES NETO**, brasileiro, natural de Maringá - Paraná, solteiro, nascido em 14/01/1986, empresário, CPF nº 058.401.239-00, Carteira de Identidade nº 8.970.164-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, centro, em Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, representado neste ato pelo seu procurador **WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 185.620.431-68, Carteira de Identidade nº 478.070/SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, zona 01, Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, consoante procuração que lhe foi outorgada conforme instrumento lavrado às fls. 096 do livro 475-P do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá - Paraná, representando 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) do capital social, procedem a presente alteração contratual conforme decisão de assembléia realizada no dia 28/05/2008, sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, centro, Cianorte - Paraná, CEP 87.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e último registro sob nº 20074644483 em data de 22/10/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Ingressa na sociedade **ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES**, brasileira, natural de Fortaleza - Ceará, casada em regime de comunhão universal de bens, psicóloga, CPF nº 244.907.411-20, e Carteira de Identidade nº 426.813/SSP-DF, residente e domiciliada a Rua Princesa Izabel, 1.235, zona 04, em Maringá -Paraná, CEP.87.013-350, **WALBER**

1

R. Fernandes
WAS

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR

Tabellão
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

☐	Flávio Vieira - Tabellão	
☐	Flávio Augusto Vieira - Tab. Substª	
☐	Luiz Guerino Parizi	
☐	Valdomiro de Haro Romero	} Escrivão
☐	Ester Vicençon	

Comunicado
69
600
305

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOUSA GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, natural de São Luiz - Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 185.620.431-68, Carteira de Identidade nº 478.070/SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, zona 01, Maringá - Paraná, CEP 87.013-060 e **ELIANE VAZ GUIMARÃES**, brasileira, natural de Maringá - Paraná, solteira, nascida em 28/06/1965, professora, CPF nº 832.900.449-04, e Carteira de Identidade 4.232.540-6/SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87.014-300.

Cláusula 2ª: O sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, cede neste ato suas quotas de capital da sociedade totalizando 66.654 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro) quotas, a **WALBER GUIMARÃES NETO**, declarando haver recebido neste ato, em moeda corrente no país, a importância de R\$ 66.654,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª: O sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, doa neste ato suas quotas de capital da sociedade totalizando 43.070 (quarenta e três mil, e setenta) quotas, sendo 40.070 (quarenta mil e setenta) quotas a **ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES**, e 1.000 (um mil) quotas a **WALBER SOUSA GUIMARÃES JUNIOR**, e 2.000 (duas mil) quotas a **ELIANE VAZ GUIMARÃES**, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme contrato de doação de quotas sociais feito com caráter de quitação irrevogável e irrevogável, no qual foi registrado no Livro B-140 registrado sob nº 0042408 em 02/05/2008, no Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Cianorte-Paraná, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos donatários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª: Em virtude da alteração acima, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - P.
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, **03 AGO. 2010**


☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
☐ Ester Vicenconi

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 5.000 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 114.724,00
Capital cedido a Walber Guimarães Neto	R\$ 66.654,00
Capital doado a Roseane Vaz Guimarães Feres	R\$ 40.070,00
Capital doado a Walber Guimarães Junior.....	R\$ 1.000,00
Capital doado a Eliane Vaz Guimarães	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 5.000,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 24.632,00
Total.....	R\$ 24.632,00

3 -) WALBER GUIMARÃES NETO - com 67.298 quotas

Capital anterior	R\$ 644,00
Capital Adquirido de Walber Sousa Guimarães	R\$ 66.654,00
Total.....	R\$ 67.298,00

4 -) ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES - com 40.070 quotas

Capital recebido em doação de Walber Sousa Guimarães	R\$ 40.070,00
Total.....	R\$ 40.070,00

5 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES JUNIOR - com 1.000 quotas

Capital recebido em doação de Walber Sousa Guimarães	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 1.000,00

6 -) ELIANE VAZ GUIMARÃES - com 2.000 quotas

Capital recebido em doação Adquirido de Walber Sousa Guimarães	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 2.000,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 140.000,00

Cláusula 5ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

Atento que o selo de AUTENTICIDADE
está anexado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - P
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

☐	Flávio Vieira - Tabelião	} Escrevente
☐	Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐	Luiz Guerino Parizi	
☐	Valdomiro de Haro Romero	
☐	Ester Vicençon	

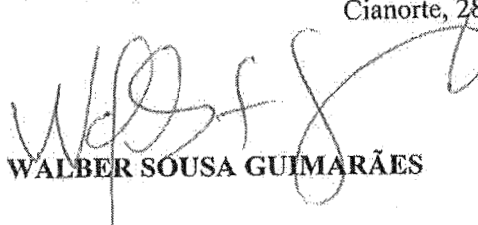
**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

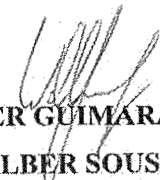
Ministério das Comunicações
71
RUBRICADO
306

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

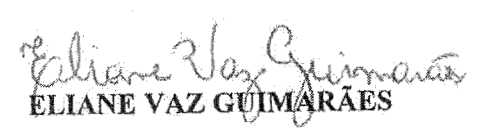
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 28 de maio de 2008.


WALBER SOUSA GUIMARÃES


**WALBER GUIMARÃES NETO
PP. WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**

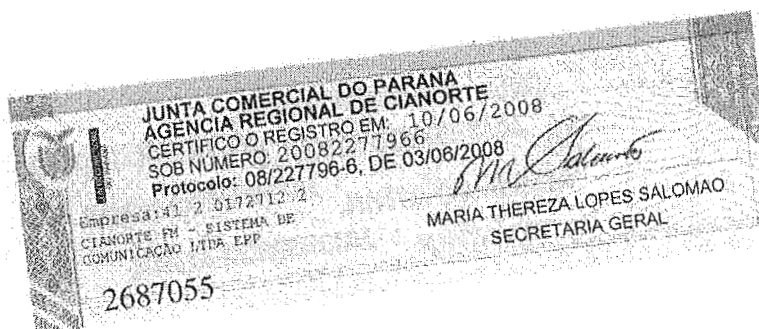

ROSEANE VAZ GUIMARÃES FERES WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR


ELIANE VAZ GUIMARÃES

Testemunhas:


**Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR**


**Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.**

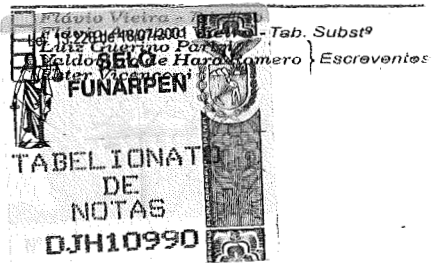


TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010



**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, representando 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do capital social, e **WALBER GUIMARÃES NETO**, brasileiro, natural de Maringá - Paraná, solteiro, nascido em 14/01/1986, empresário, CPF nº 058.401.239-00, Carteira de Identidade nº 8.970.164-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, centro, em Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, representado neste ato pelo seu procurador **WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 185.620.431-68, Carteira de Identidade nº 478.070/SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, zona 01, Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, consoante procuração que lhe foi outorgada conforme instrumento lavrado às fls. 096 do livro 475-P do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá - Paraná, representando 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) do capital social, procedem a presente alteração contratual conforme decisão de assembléia realizada no dia 05/10/2007, cuja Ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20074530780 em 09/10/2007 da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, centro, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e último registro sob nº 20074530780 em data de 09/10/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica elevado para **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, com recursos provenientes dos sócios conforme Ata de Assembléia registrada na Junta Comercial do Paraná nº. 20074530780 em 09/10/2007, sendo que o sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES** integralizou R\$ 59.724,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais), e o sócio **WALBER GUIMARÃES NETO** integralizou R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), ambos em moeda corrente no país.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PI
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

☐ Flávio Vieira - Tabelião	} Escrevente:
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Parizi	
☐ Valdomiro de Haro Romero	
☐ Ester Vicençoni	

Boleto de Comunicação
73
600

**CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09**

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 2ª: Em virtude da integralização, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 114.724 quotas

Capital Anterior.....	R\$	55.000,00
Capital integralizado em moeda corrente no país	R\$	59.724,00
Total.....	R\$	114.724,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$	24.632,00
Total.....	R\$	24.632,00

3 -) WALBER GUIMARÃES NETO - com 644 quotas

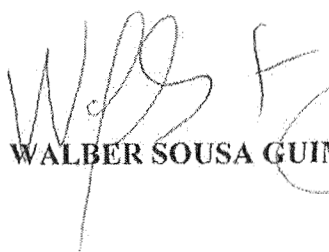
Capital anterior	R\$	368,00
Capital integralizado em moeda corrente no país	R\$	276,00
Total.....	R\$	644,00

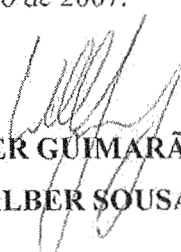
TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 140.000,00

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

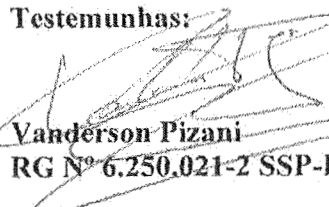
Cianorte, 09 de outubro de 2007.


WALBER SOUSA GUIMARÃES

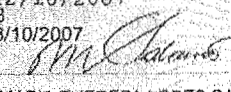

WALBER GUIMARÃES NETO

PP. WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR

Testemunhas:

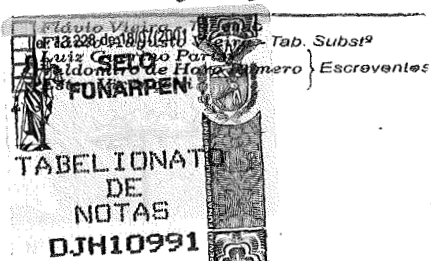

Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2007 SOB NÚMERO: 20074644483 Protocolo: 07/464448-3, DE 18/10/2007 Empresa: 41.2.0172712-2 CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
2051199		

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2018



GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP.

C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, representando 69,21% (sessenta e nove vírgula vinte e um por cento), conforme Edital de Convocação de Assembléia 01/2005, publicado no "Diário Oficial do Paraná", nas edições nº 7121 de 13/12/2005, 7122 de 14/12/2005 e 7123 de 15/12/2005, e no jornal local "Tribuna de Cianorte" no dia 10/12/2005, na página nº 12, no dia 11/12/2005 na página nº 16, no dia 13/12/2005 na página nº 12, e Edital de Convocação de Assembléia para re-ratificação nº 01/2006, que foi publicada no "Diário Oficial do Paraná", nas edições nº 7161 de 07/02/2006, 7162 de 08/02/2006 e 7163 de 09/02/2006, e no jornal local "Tribuna de Cianorte" no dia 04/02/2006, na página nº 06, no dia 07/02/2006 na página nº 14, no dia 09/02/2006 na página nº 06, componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e última alteração sob nº 20043803458 em data de 22/10/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Ingressa na sociedade **WALBER GUIMARÃES NETO**, brasileiro, natural de Maringá - Paraná, solteiro, nascido em 14/01/1986, empresário, CPF nº 058.401.239-00, Carteira de Identidade nº 8.970.164-3 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Neo Alves Martins, 1812, apto 21, centro, em Maringá - Paraná, CEP 87.013-060, representado neste ato por seu procurador **WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, consoante procuração que

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PI
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje:

Cianorte, 02 AGO 2010

☐ Flávio Vieira - Tabelião	} Escrevente:
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Parizi	
☐ Valdomiro de Haro Romero	
☐ Ester Vicenconi	

Ministério das Comunicações
75
Pública
2009

GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP.

C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ihe foi outorgada conforme instrumento lavrado às fls. 096 do livro 475-P do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá, PR.

Cláusula 2ª: O sócio **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, cede neste ato parte de suas quotas de capital da sociedade totalizando 368 (trezentas e sessenta e oito) quotas, a **WALBER GUIMARÃES NETO**, declarando haver recebido neste ato, em moeda corrente no país, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da sessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios:

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 55.000 quotas

Capital Anterior.....	R\$	55.368,00
Capital Cedido a WALBER GUIMARÃES NETO.....	R\$	368,00
Total.....	R\$	55.000,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$	24.632,00
Total.....	R\$	24.632,00

3 -) WALBER GUIMARÃES NETO - com 368 quotas

Capital adquirido de WALBER SOUSA GUIMARÃES.....	R\$	368,00
Total.....	R\$	368,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 80.000,00

Cláusula 4ª: A razão social fica alterada para **CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.**, adotando-se o nome fantasia de "CIA FM".

by 20

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, **03 AGO. 2010**


☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Haro Romero } Escrevente
☐ Ester Vicenconi

GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP.

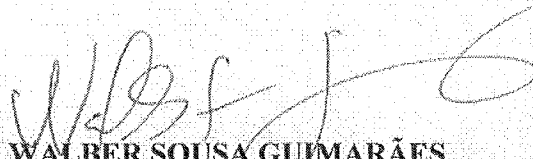
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 5ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

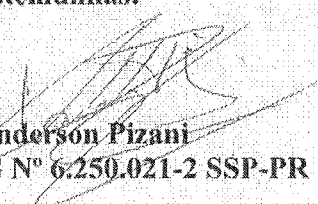
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 18 de fevereiro de 2006.


WALBER SOUSA GUIMARÃES


WALBER GUIMARÃES NETO
PP. WALBER SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR

Testemunhas:


Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/03/2006
SOB NÚMERO: 20060681080
Protocolo: 06/068108-0
Empresa: 41 2 0172712 2
CIANORTE FM - SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA EPP
0482404
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA
Esta fotocópia: Tabelião
VIEIRA
Cianorte - PR

Cianorte, 03 AGO, 2010

15224 de 1807/2007
 Flávio Augusto Vieira, Substº
 do SELO Parizi
 do Domínio de Haro Romero
 FUNARREN } Escreventes

TABELIONAT
DE
NOTAS
DJH10992

01 MAR 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CINORTE



06/068108-0

0241055

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, **MANOEL LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 199.704.399-87, Carteira de Identidade nº 869.897 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, 267, Maringá - Paraná, CEP 87015-240, representado neste ato pelo seu procurador senhor **FARES JAMIL FERES**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 190.221.319-04, Carteira de Identidade nº 758.629-9 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, 1235, Zona 04, em Maringá - Paraná, CEP 87014-090, portador do instrumento da procuração lavrada às fls. 050 do livro nº 452-P, do Tabelionato "Rocha Loures", 2º Ofício da Comarca de Maringá, PR, e último ato registrado sob nº 20043687237 em 18/10/2004, representando 69,21% (Sessenta e Nove, Vinte e Um por Cento), da maioria absoluta das quotas de Capital, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições 6824 de 30/09/2004, 6825 de 01/10/2004, 6827 de 05/10/2004, e no jornal Tribuna de Cianorte no dia 29/09/2004 na página nº 04, no dia 30/09/2004 na página nº 06, no dia 01/10/2004 na página nº 06, e Ata da Assembléia nº 03/2004, realizada em 07/10/2004, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20043686710 em 18/10/2004, componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e última alteração sob nº 20043117309 em data de 23/08/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: RETIRA-SE da sociedade o sócio **MANOEL LUIZ GARCIA**, cedendo neste ato suas quotas de capital da sociedade totalizando 18.456 (dezoito mil e

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

☐ Flávio Vieira - Tabelião	} Escrevente:
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substª	
☐ Luiz Guerino Parizi	
☐ Valdomiro de Haro Romero	
☐ Ester Vicencini	

Comunicações
78
600

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quatrocentos e cinquenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, pelo valor ajustado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de cuja importância Manoel Luiz Garcia dá plena quitação, visto ter aceito o seu parcelamento mediante a emissão de títulos de crédito autônomos firmados por Walber Sousa Guimarães, que será pago de conformidade com os seus respectivos vencimentos, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da sessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios:

1 -) WALBER SOUSA GUIMARÃES - com 55.368 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 36.912,00
Capital Adquirido de Manoel Luiz Garcia.....	R\$ 18.456,00
Total.....	R\$ 55.368,00

2 -) WAINE AGOSTINHO - com 24.632 quotas

Capital Anterior.....	R\$ 24.632,00
Total.....	R\$ 24.632,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 80.000,00

Cláusula 3ª: A razão social fica alterada para **GUIMARÃES E AGOSTINHO LTDA - EPP**.

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PI
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje:

Cianorte, 03 ABR. 2010

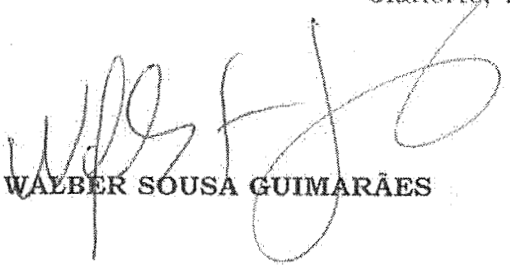
☐	Flávio Vieira - Tabelião	
☐	Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐	Luiz Guerino Parizi	} Escrivão
☐	Valdomiro de Haro Romero	
☐	Ester Vicençon	

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

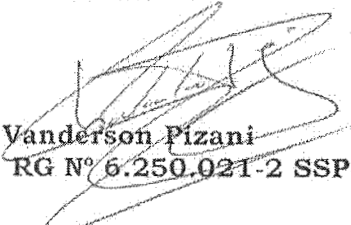
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 18 de outubro de 2004.

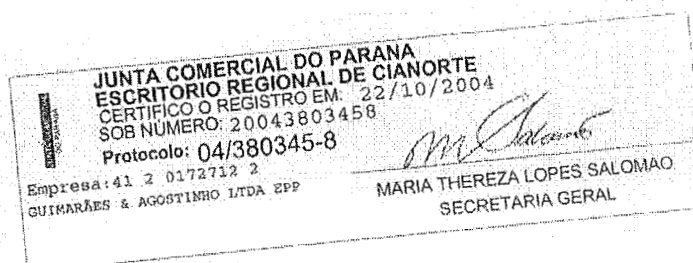

WALBER SOUSA GUIMARÃES


MANOEL LUIZ GARCIA
PP. FARES JAMIL FERES

Testemunhas:


Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR

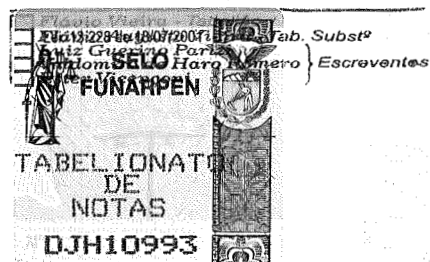

Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.



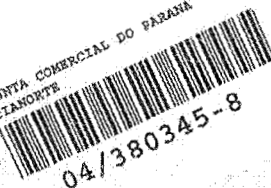
TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA Cianorte - PR

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2010



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CIANORTE



04/380345-8

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
AUTO ATENDIMENTO

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

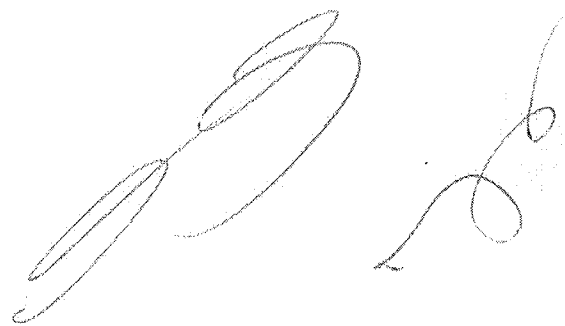
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, **MANOEL LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 199.704.399-87, Carteira de Identidade nº 869.897 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, 267, Maringá - Paraná, CEP 87015-240, representando 69,21% (Sessenta e Nove, Vinte e Um por Cento), da maioria absoluta das quotas de Capital, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições 6766 de 07/07/2004, 6767 de 08/07/2004, 6768 de 09/07/2004, e no jornal Tribuna de Cianorte no dia 07/07/2004 na página nº 05, no dia 08/07/2004 na página nº 04, no dia 09/07/2004 na página nº 05, e Ata da Assembléia nº 02/2004, realizada em 21/07/2004, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20042760020 em 30/07/2004, componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e última alteração sob nº 20041756215 em data de 03/06/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Poderá ser excluído o sócio, mediante iniciativa dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Único: O sócio que vier por qualquer motivo contribuir para denegrir ou dificultar as atividades da empresa poderá ser excluído pelos demais sócios.

Cláusula 2ª: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - P
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 ABR 2010

☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Subs^{te}
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Haro Romero } Escrevente
☐ Ester Vicencini

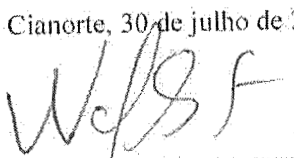
GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

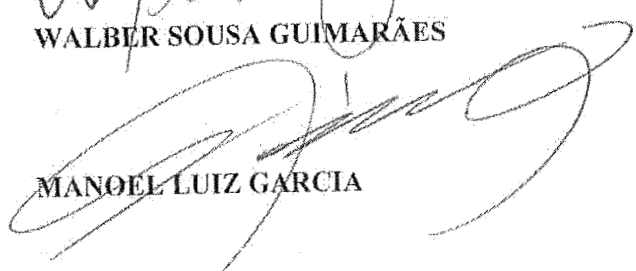
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

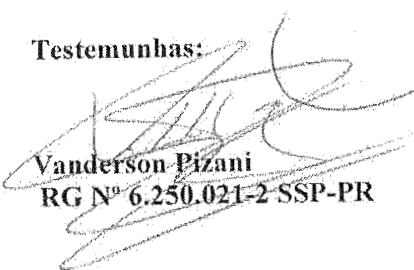
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 30 de julho de 2004.


WALBER SOUSA GUIMARÃES


MANOEL LUIZ GARCIA

Testemunhas:

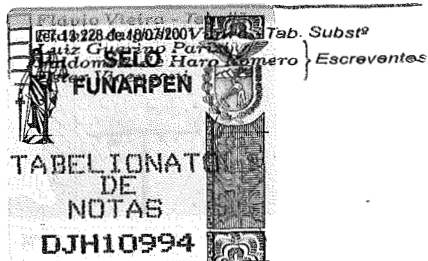

Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2004
	SOB NÚMERO: 20043117309
	Protocolo: 04/311730-9
	Empresa: 41 2 0172712 2
	GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA EPP
	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
	SECRETARIA GERAL

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabellão
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2010



Arquivo das Comunicações
Te 82
Rubrica Geo
309

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF nº 107.881.239-04, Carteira de Identidade nº 414.108 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 725, Maringá - Paraná, CEP 87014-300, **MANOEL LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 199.704.399-87, Carteira de Identidade nº 869.897 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, 267, Maringá - Paraná, CEP 87015-240, representando 69,21% (Sessenta e Nove, Vinte e Um por Cento), da maioria absoluta das quotas de Capital, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições 6699 de 31/03/2004, 6677 de 01/04/2004, 6678 de 02/04/2004, e no jornal Tribuna de Cianorte no dia 31/03/2004 na página nº 05, e Ata da Assembléia nº 01, realizada em 16/04/2004, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20041479750 em 11/05/2004, componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA**, com sede na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte - Paraná, CEP 87200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.01727122, em data de 13/08/1986, e última alteração sob nº 980213371 em data de 04/02/1998, e inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.438/0001-09, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O ramo de atividade passa a ser **Atividades de Rádio**.

Cláusula 2ª: **DECLARAM**, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso II da Lei nº 9841 de 05.10.1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

Cláusula 3ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a aprovação da sociedade, em ata, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

☐ Flávio Vieira - Tabelião	
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Parizi	
☐ Valdomiro de Haro Romero	} Escreventes
☐ Ester Vicenconi	

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Cláusula 4ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá a **WALBER SOUSA GUIMARÃES** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial (individualmente), vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa da mesma, através de ata.

Cláusula 6ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sempre por maioria, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 7ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 8ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 9ª: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, **03 AGO. 2010**


☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
☐ Ester Vicenconi

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Cláusula 10: Fica eleito o foro de Cianorte – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 11: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 12: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA - EPP** e terá sede e domicílio na Rua Constituição, 318, Sala 05, Cianorte – Paraná, CEP 87200-000.

Cláusula 2ª: O capital social será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

1 - WALBER SOUSA GUIMARÃES – 36.912 (trinta e seis mil novecentos e doze) quotas, totalizando R\$ 36.912,00 (trinta e seis mil novecentos e doze reais).

2 - MANOEL LUIZ GARCIA – 18.456 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis) quotas, totalizando R\$ 18.456,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

3 - WAINE AGOSTINHO – 24.632 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois) quotas, totalizando R\$ 24.632,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).

Cláusula 3ª: O objeto será **Atividades de Rádio**.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/1986 e seu prazo de duração é indeterminado, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dado pelo órgão competente.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO 2010

☐ Flávio Vieira - Tabelião	
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Porizi	} Escreventes
☐ Valdomiro de Haro Romero	
☐ Ester Vicençon	

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Cláusula 5ª: A sociedade, por todos seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, os regulamentos e as instruções, vigentes ou que vierem a vigorar, referente a Radiodifusão e a Segurança Nacional.

Cláusula 6ª: Os sócios se obrigam a não efetuar qualquer alteração do presente contrato, sem que tenham, para isto previamente obtido autorização do Poder Concedente.

Cláusula 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a aprovação da sociedade em ata, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, não podendo qualquer alteração contratual se efetivar sem a prévia anuência do Poder Concedente.

Cláusula 8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

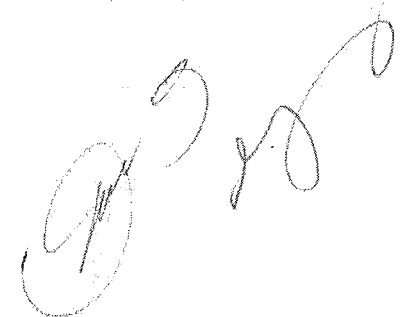
Cláusula 9ª: Para os cargos de administradores, procuradores, locutores e encarregados das instalações elétricas, só serão admitidos brasileiros natos.

Cláusula 10: A administração da sociedade caberá a **WALBER SOUSA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial (individualmente), vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa da mesma, através de ata,

Cláusula 11: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula 12: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberá somente a brasileiros natos.

Ministério das Comunicações
R. 85
R. 600
100



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

☐	Flávio Vieira - Tabelião	
☐	Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐	Luiz Guerino Parizi	} Escrevente
☐	Viladomiro de Haro Romero	
☐	Ester Vicencon	

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Cláusula 13: Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo, somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula 14: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Apurado o resultado, a sociedade decidirá pela distribuição ou reinvestimento na sua atividade.

Cláusula 15: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 16: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 17: A sociedade poderá, fixar uma retirada mensal a seus sócios, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 18: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 19: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

☐	Flávio Vieira - Tabelião	} Escrevente:
☐	Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐	Luiz Guerino Parizi	
☐	Valdomiro de Haro Romero	
☐	Ester Vicenconi	

GUIMARÃES, AGOSTINHO E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 79.476.438/0001-09

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

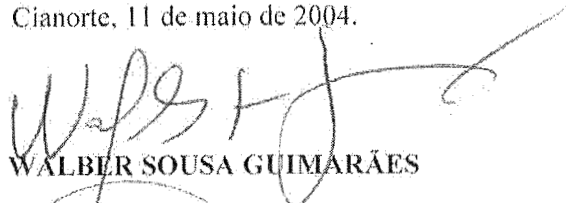
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

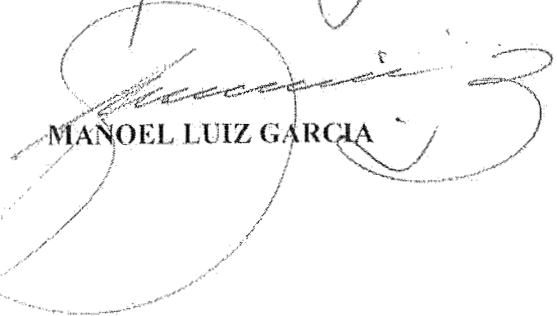
Cláusula 20: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso II da Lei nº 9841 de 05.10.1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

Cláusula 21: Fica eleito o foro de Cianorte - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

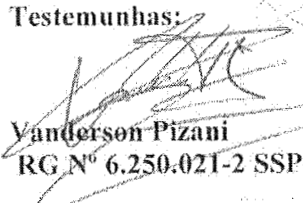
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração e consolidação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 11 de maio de 2004.


WALBER SOUSA GUIMARÃES


MANOEL LUIZ GARCIA

Testemunhas:

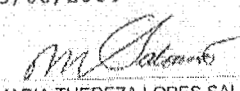

Vanderson Pizani
RG Nº 6.250.021-2 SSP-PR


Edna Maria Ardenghi de Carvalho
CRC - PR sob nº 26.301/O-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2004
SOB NÚMERO: 20041756215
Protocolo: 04/175621-5
Empresa: 41 2 0172712 2
GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA

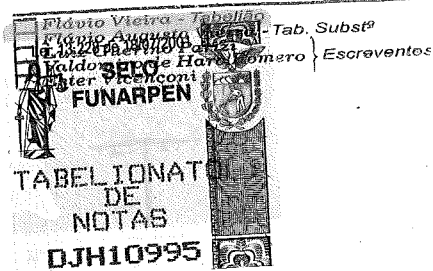

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2004
SOB NÚMERO: 20041756223
Protocolo: 04/175622-3
Empresa: 41 2 0172712 2
GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabellão
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

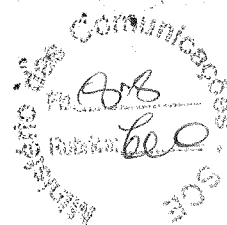
Cianorte, 03 AGO. 2010



GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

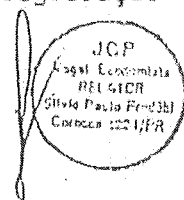
CGC nº 79 476 438/0001-09



W AINE AGOSTINHO, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Av Mato Grosso nº 1131, nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 491 308-PR e CPF MF sob nº 046 023 319-04; WALBER SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar nº 25, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade de RG nº 414 108-PR e CPF MF sob nº 107 881 239-04; MANOEL LUIZ GARCIA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar nº 711, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 869 987-PR e CPF MF sob nº 199 704 399 - 87; LEONARDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 749, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 591 536-PR e CPF MF sob nº 138 571 269-49, resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Artigo 174 da Constituição Federal (Emenda 1/69); Lei nº 3 708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nº 2 597 de 12 de setembro de 1955; Decreto nº 39 605-B de 16 de julho de 1956; Lei nº 4 117 de 27 de agosto de 1962; Decreto nº 52 795 de 31 de outubro de 1963; Lei nº 4 726 de 13 de Julho de 1965; Decreto nº 57 651 de 19 de janeiro de 1966 e Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967 pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Guararapes nº 668.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a instalação de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.



TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR

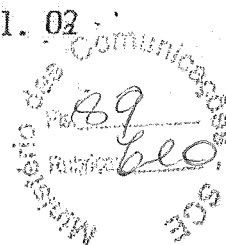
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

☐	Flávio Vieira - Tabelião	} Escrevente:
☐	Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐	Luiz Guerino Parizi	
☐	Valdomiro de Haro Romero	
☐	Ester Vicenconi	



CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dado pelo DENTEL.

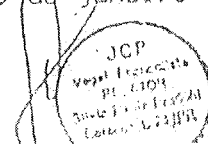
CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de Cz\$ 600.000,00 (seis centos mil cruzados), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: WAINE AGOSTINHO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados); WALBER SOUZA GUIMARÃES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados); MANOEL LUIZ GARCIA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados); LEONARDO PEREIRA DA SILVA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Sócios integralizam individualmente 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social subscrito em boa moeda corrente do País, neste ato, e o saldo será integralizado também, em boa moeda corrente do País, no prazo de até 10 (dez) meses, contados da data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos Sócios será limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo Segundo da Lei nº 3 708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da Sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, Parágrafo Segundo, do Decreto nº 57 651 de 19 de janeiro de 1966.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - Pi
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, **03 AGO. 2010**

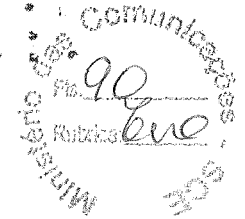
☐ Flávio Vieira - Tabelião	
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Parizi	} Escrevente
☐ Valdomiro de Haro Romero	
☐ Ester Vicençon	

GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CGC nº 79 476 438/0001-09

Fl: 03



CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade, por todos os seus Sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, os regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

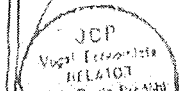
CLÁUSULA OITAVA - Os Sócios se obrigam a não efetuar qualquer alteração do presente contrato, sem que tenham, para isto, previamente obtido a autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA NONA - As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais Sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, não podendo qualquer alteração contratual se efetivar sem a prévia anuência do Poder Concedente, segundo preceito estipulado na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Sócios que desejarem transferir suas cotas deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhes o preço, a forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais Sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do Sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Oitava e Parágrafo Único da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais Sócios Gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor



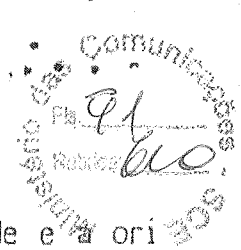
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PF

Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO, 2010


☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Haro Romero } Escrevente
☐ Ester Vicenconi



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberá somente a brasileiros natos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo, somente poderá ocorrer, após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Sócios, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda a qual será levada à conta de despesas gerais.

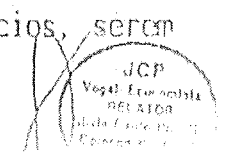
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica investido na função de Diretor Gerente da Sociedade, o Sócio LEONARDO PEREIRA DA SILVA, para qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nº 3 708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Diretor Gerente poderá fazer-se representar por Procurador ou Procuradores que o representará em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitada, para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo componente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações elétricas só serão admitidos brasileiros natos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos Sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos Sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010

☐ Flávio Vieira - Tabelião	} Escrevente:
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Parizi	
☐ Valdomiro de Haro Romero	
☐ Ester Vicenconi	



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O falecimento de qualquer dos Sócios não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

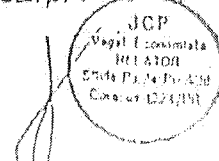
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados por balanço os haveres do Sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à Sociedade, Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os Sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica-financeira da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os Sócios "Superstites" os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja, impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010


☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Haro Romero } Escrevante
☐ Ester Vicenconi

GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL
CGC nº 79 476 438/0001-09

Fl. 06



todo os seus termos.

Cianorte-PR, 18 de Julho de 1986

WAGNER AGOSTINHO GUIMARÃES

WALBER SOUSA GUIMARÃES

MANOEL LUIZ GARCIA

LEONARDO PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

1. MORAIS, Regina
Mara Regina Chenim

2. ROBINSON DE OLIVEIRA
Robinson de Oliveira

Uso da Firma:

GUIMARÃES AGOSTINHO & CIA LTDA

LEONARDO PEREIRA DA SILVA

Diretor-Gerente



Formulário de Registro de Firma (Cartão de Registro de Firma) com campos para nome, cargo, data de registro, e assinatura. O documento contém a assinatura de Leonardo Pereira da Silva e o nome da empresa Guimarães Agostinho & Cia Ltda. Há também uma data de registro de 07.07.1986 e o nome do Tabelião, Bel. Didot Agostinho & Cia Ltda.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2010





Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
REGINA MONICA DE FARIAS SANTOSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral

internet tela

menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Cianorte
Frequência: 95,9 MHz
Classe: A3
Canal: 240

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada



Dados da Entidade

Entidade: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322542642
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 05030338632
CNPJ: 79.476.438/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1996

+ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79476438000109

Pesquisar

Razão Social: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 87200000
Número: 318
Município: Cianorte
Telefone: 44 6311700

Logradouro: RUA DA CONSTITUICAO
Complemento: - SALA 5
Distrito: Cianorte

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax: 44 6311700

UF: PR

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 87200000
Número: .
Município: Cianorte

Logradouro: RUA DA CONSTITUICAO, 318 SALA 05
Complemento:
Distrito: Cianorte

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: PR**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10256

Data Publicação
Contrato/Convênio: 30/09/1998

SCRAD Técnico: 10255

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0**Fistel:** 05030338632

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato **Tipo do documento** **Órgão** **Data Ato** **Data DOU**

Razão**Natureza**

472	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Outorga	Jur.
36	Portaria	MC	02/02/1989	27/02/1989	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
192	Portaria	MC	08/10/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
2357	Portaria	MC	05/11/2002	30/01/2003	Renovação	Jur.
245	Decreto Legislativo	CN	28/09/2007	01/10/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GUIMARAES, AGOSTINHO & CIA LTDA
CNPJ: 79.476.438/0001-09

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:30:31 do dia 15/02/2011 (hora e data de Brasília).

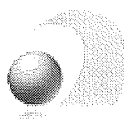
Válida até 17/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
REGINA MONICA DE FARIA SANTOSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | internet | tela | menu | ajuda



Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>240</u>	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	PR	Cianorte	FM	3	M	

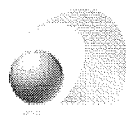
Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 15/02/2011

Hora: 09:32:15

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Perfil das Empresas - GUIMARAES, AGOSTINHO & CIA LTDA**CNPJ:** 79476438000109**Presidente:****Endereço:** RUA DA CONSTITUICAO - CENTRO**E-mail:** cianortefm@cianet.com.br**Capital Social:** 80.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 80.000,00**Quadro Societário****CNPJ / CPF**

046.023.319-04

058.401.239-00

107.881.239-04

185.620.431-68

244.907.411-20

832.900.449-04

NOME

WAINE AGOSTINHO

WALBER GUIMARAES NETO

WALBER SOUSA GUIMARAES

WALBER SOUSA GUIMARAES JUNIOR

ROSEANE VAZ GUIMARAES FERES

ELIANE VAZ GUIMARAES

Conselho**Diretoria****CNPJ / CPF**

107.881.239-04

NOME

WALBER SOUSA GUIMARAES

Cargo

GERENTE

INDICAÇÃO**Registro 1 até 1 de 1 registros****Página:** [1] [Ir] [Reg]

Voltar



Imprimir



Exportar Excel



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR

Município: Cianorte

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	Cianorte	30/09/1998	30/09/2008
FUNDACAO ANTONIO BARBARA	Cianorte	24/08/2004	24/08/2014
MILANO FM LTDA	Cianorte	14/12/2009	14/12/2019

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 15/02/2011

Hora: 09:36:55

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Tela Inicial



Imprimir



Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: CIANORTE / PR

PERÍODO: 30/09/2008 A 30/09/2018

PROCESSO Nº: 53000.013059/2008

TEMPESTIVO (X) INTEMPESTIVO ()

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	3
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	3
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	22 cópia
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	23 cópia
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	4-9
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	10
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a	Laudo de Vistoria técnica realizado por profissional habilitado 24-28 (modelo diverso do apresentado pelo MC). Declaração em conformidade com a última autorização do Poder Concedente – fl. 29. ART - 30

declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	ok
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	31
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	32
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	33
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	34
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	35
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	37-51
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	52-65, 68-93
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	66
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	66
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	66
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	66
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	66 - faltou comprovante de nacionalidade.



INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Nada consta fls.
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	xx
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	xx
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	☐ Sim houve resposta. ☐ NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, 15/02/2011.

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Analista Responsável
Advogada / Chefe de Serviço

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA-COREV
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA



Ofício nº 517 /2011/GTPO/COREV/SCE-MC

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

Ao

Representante Legal da

CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.

Rua da Constituição, nº 318, Sala 05 - Centro.

CEP: 87200-000

Cianorte / PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.013059/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cianorte, Estado do Paraná, deferida pela Portaria nº 472, publicada no DOU de 30 de setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que a entidade encaminhou cópia simples;
- b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que a entidade encaminhou cópia simples;
- c) Comprovante de nacionalidade do Sr. Walber Sousa Guimarães.

Diante do exposto, fica conferido, em última oportunidade o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós Outorga

OBS.: 1 - NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

102
Cianorte 19 março 2011

Da: Cianorte FM sistema de Comunicação Ltda.

Para: Ilma. Sra. Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Atos Pós Outorga

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53000 - 013059/2008

Ofício 517/2011/GTPO/COREV/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 016097/2011-08

CC/MC - 04

2011-03-29

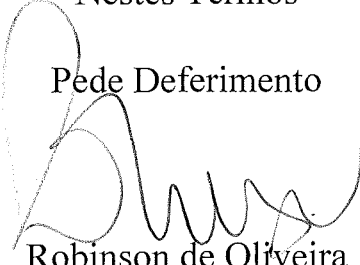
Prezada Senhora

Quanto ao processo acima, onde foi formulada uma série de exigências, temos o seguinte a anexar:

- Contribuição sindical Patronal
- Contribuição sindical relativa aos empregados
- RG do Sr. Walber devidamente autenticada.

Nestes Termos

Pede Deferimento


Robinson de Oliveira
Engenheiro Responsável
Dirigente

Correspondência

A/C dB Sistemas

Rua Bruno Filgueira 1688

80 730-380 Curitiba Pr

Data 08/04/2011

De: GAB/DEOC

Para: CGLO e

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se


Dermeval da Silva Junior

Diretor GAB/DEOC/SC/MC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0.414.108-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2005

NOME WALBER SOUSA GUIMARAES

FILIAÇÃO ANTONIO NICOLAU GUIMARAES LAVINIA SOUSA GUIMARAES

NATURALIDADE ESTADO DO MARANHÃO DATA DE NASCIMENTO 07/01/1933

DOC. ORIGEM COMARCA: SAO LUIS/MA, SEDE C. CAS 12757, LIVRO: 111, FOLHA: 57

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEIN 7.116 DE 29/08/89

MAIOR 65 ANOS

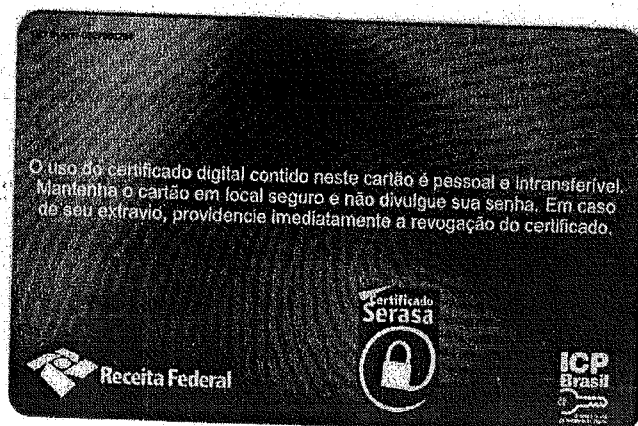
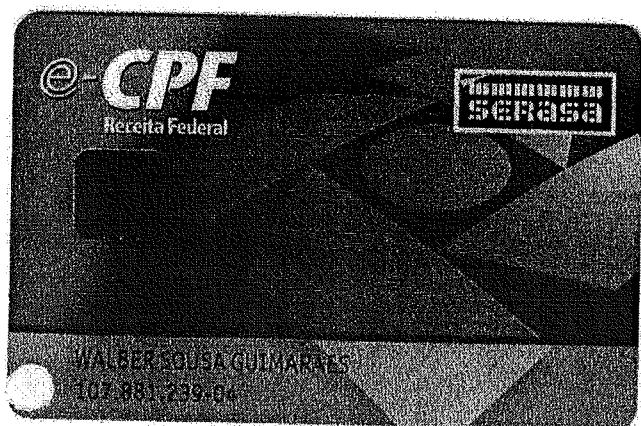
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

103





Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIONATO DE
NOTAS
DRH95072

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, **21 MAR. 2011**

Flávio Vieira - Tabelião
Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº
Luiz Guerino Parizi
Valdomiro de Haro Romero } Escrevente:
Ester Vicenconi



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ**

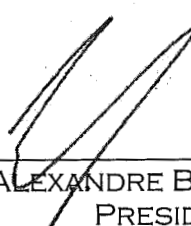
ENTIDADE PATRONAL COM JURISDIÇÃO ESTADUAL – CARTA SINDICAL Nº 127-710
CNPJ/MF Nº 77.969.590/0001-90



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, APÓS VERIFICAÇÃO EM SEU BANCO DE DADOS, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.476.438/0001-09, EMISSORA EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE CIANORTE/PR, SITUADA À RUA DA CONSTITUIÇÃO, 318, NÃO É DEVEDORA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2007 A 2011).

CURITIBA, 15 DE MARÇO DE 2011.



CARLOS ALEXANDRE BARROS
PRESIDENTE



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná**

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** sito á Rua da Constituição, 318 - Centro - na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos dezesesseis dias do mês de março de dois mil e onze.

Curitiba, 16 de março de 2011.



SINDICATO DOS RADIALISTAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GUIMARAES, AGOSTINHO & CIA LTDA
CNPJ: 79.476.438/0001-09

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados, e créditos ainda não constituídos.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:45 do dia 03/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos



 Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Cianorte
Frequência: 95,9 MHz
Classe: A3
Canal: 240

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322542642
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 05030338632
CNPJ: 79.476.438/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1996

☒ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79476438000109

Pesquisar

Razão Social: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 87200000 Logradouro: RUA DA CONSTITUICAO
Número: 318 Complemento: - SALA 5 Bairro: CENTRO UF: PR
Município: Cianorte Distrito: Cianorte SubDistrito:
Telefone: 44 6311700 Fax: 44 6311700

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 87200000 Logradouro: RUA DA CONSTITUICAO, 318 SALA 05
Número: . Complemento: Bairro: CENTRO UF: PR
Município: Cianorte Distrito: Cianorte SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10256 Data Publicação: 30/09/1998
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 10255

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 05030338632

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

472	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Outorga	Jur.
36	Portaria	MC	02/02/1989	27/02/1989	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
130390	Despacho	MC	13/03/1990		Advertência	Jur.
140691	Despacho	MC	14/06/1991		Advertência	Jur.
192	Portaria	MC	08/10/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
310101	Despacho	MC	31/01/2001		Advertência	Jur.
2357	Portaria	MC	05/11/2002	30/01/2003	Renovação	Jur.
245	Decreto Legislativo	CN	28/09/2007	01/10/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
InterativosM. das Comunicações
Fls. 308
Lid. Rubrica: 70466
06/08/08

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Perfil das Empresas - GUIMARAES, AGOSTINHO & CIA LTDA

CNPJ: 79476438000109

Presidente:

Endereço: RUA DA CONSTITUICAO - CENTRO

E-mail: cianortefm@cianet.com.br

Capital Social: 80.000,00

Reserva de Capital:

Total: 80.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME
046.023.319-04	WAINE AGOSTINHO
058.401.239-00	WALBER GUIMARAES NETO
107.881.239-04	WALBER SOUSA GUIMARAES
185.620.431-68	WALBER SOUSA GUIMARAES JUNIOR
244.907.411-20	ROSEANE VAZ GUIMARAES FERES
832.900.449-04	ELIANE VAZ GUIMARAES

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
107.881.239-04	WALBER SOUSA GUIMARAES	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Voltar



Imprimir



Exportar Excel



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1652/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: Processo nº 53000.013059/2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda

Serviço(s): FM

Localidade(s): Cianorte/PR

Período: 30.9.2008 a 30.9.2018

Atos da Outorga: Portaria nº 472, publicada no DOU de 30 de setembro de 1988

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 2.357, publicado no DOU de 30 de janeiro de 2003

Data do último vencimento da outorga: 30.9.2008

Data do pedido: 31.3.2008

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Cópia
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Cópia

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 04/09
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fl. 10
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fl. 30
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fl. 24/29
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 106
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 31
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 32
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 33
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 34
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 35
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 37/51
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 68/93
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 66
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 66 (falta grade)
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 66
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 66

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Fl. 66 e 103

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 12 de agosto de 2011.

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 12 de agosto de 2011.

Álvaro Augusto de Souza Neto
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1884/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 15 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal da
CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua da Constituição, nº 318, sala 05 - Centro
87.200-000 Cianorte – PR

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.013059/2008**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cianorte, Estado do Paraná, deferida pela Portaria nº 472, publicado no DOU de 30 de setembro de 1988.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

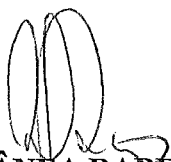
- I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **autenticada ou em original**, tendo em vista que foi apresentada apenas a cópia simples.
- II. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **autenticada ou em original**, tendo em vista que foi apresentada apenas a cópia simples.
- III. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Cianorte 5 setembro 2011

Da: Cianorte FM sistema de Comunicação Ltda.

Para: Ilma. Sra. Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53000 - 013059/2008

Ofício 1884/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 046108/2011-76

DRMC - 04

08/09/2011-10:58

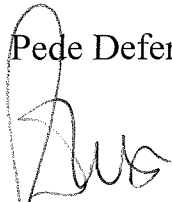
Prezada Senhora

Quanto ao processo acima, onde foi formulada uma série de exigências, temos o seguinte a anexar:

- Contribuição sindical Patronal original
- Contribuição sindical relativa aos empregados original
- Cinco declarações, programação da emissora e RG do Sr. Walber Guimarães devidamente autenticada.

Nestes Termos

Pede Deferimento



Robinson de Oliveira
Engenheiro Responsável
Dirigente

Correspondência

A/C dB Sistemas

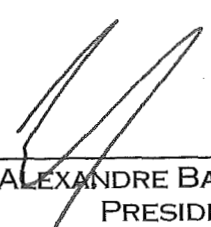
Rua Bruno Filgueira 1688

80 730-380 Curitiba Pr

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, APÓS VERIFICAÇÃO EM SEU BANCO DE DADOS, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.476.438/0001-09, EMISSORA EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE CIANORTE/PR, SITUADA À RUA DA CONSTITUIÇÃO, 318, NÃO É DEVEDORA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2007 A 2011).

CURITIBA, 01 DE SETEMBRO DE 2011.



CARLOS ALEXANDRE BARROS
PRESIDENTE



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná**

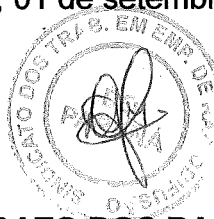


CERTIDÃO

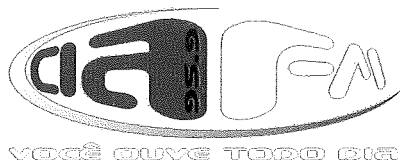
Certifico a pedido da empresa **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** sito á Rua da Constituição, 318 - Centro - na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e onze.

Curitiba, 01 de setembro de 2011.



SINDICATO DOS RADIALISTAS



CIANORTE FM 95,9



DECLARAÇÃO.

Cianorte FM Sistema de Comunicações Ltda., empresa de radiodifusão, com inscrição no CGC 79476438/0001-09, estabelecida à Rua Constituição, 318, sala 05, Cianorte, Paraná, e neste ato representada por seu sócio gerente, Walber Sousa Guimarães, com RG 414108-3, SSP-PR e CPF 107881239-04, declara, em atenção ao ofício 1884/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, que;

- 1) A emissora cumpre integralmente as exigências legais, quanto aos limites máximos de programação comercial, limitadas a 25% do tempo, em todos os horários e dias da semana.
- 2) Declara ainda que a soma de seus programas noticiosos, veiculados pela manhã, no horário do almoço e distribuídos ao longo do dia, superam amplamente a exigência legal de 5% do tempo de veiculação diária;
- 3) Por fim, atestamos que nossa programação reserva horários específicos de uma hora diária destinada à programação educacional, fato que também ocorre nos finais de semana, totalizando sete horas semanais, superiores as exigências legais. Em anexo, segue cópia da grade semanal e da grade especial do fim de semana;

Sendo sós para o momento, assina, para que produza os efeitos desejados,

Cianorte, 05 de setembro de 2011.

Walber Sousa Guimarães / Sócio Gerente.

Cianorte FM Sistema de Comunicações Ltda.

CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua da Constituição , 318 – Sala 05 – Fone/Fax (44) 3631-1700 – CEP 87.200-000
CIANORTE - PARANÁ



CIANORTE FM 95,9

PROGRAMAS DA GRADE NORMAL – SEGUNDA A SEXTA

PROGRAMA	TIPO	HORÁRIO
PROGRAMAÇÃO MUSICAL GRAVADA	Musical	00:00 às 04:00
PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA MUSICAL	Educação e informações	04:00 às 05:00
BALANÇO SERTANEJO	Informativo musical	05:00 às 07:30
SPORT NEWS	Notícias esportivas	07:30 às 07:40
JORNAL DA MANHÃ	Noticiário	07:40 às 08:00
SUCESSOS DA 95	Musical e variedades	08:00 às 10:00
NOTI CIA	Notícias policiais	09:00 às 09:15
SINTONIA	Musical eclético	10:00 às 12:00
ROTA 95	Reportagens e notícias	11:00 às 11:15
JORNAL REGIONAL	Noticiário Regional	12:00 às 12:30
SUPER TARDE DA CIA	Musical	12:30 às 14:15
ALÔ GALERA	Musical e variedades	14:15 às 17:00
SERTANEJO CLASSE A	Musical sertanejo	17:00 às 19:00
POWER NIGHT	Música e informações	19:00 às 00:00

PROGRAMAS DA GRADE FINAL DE SEMANA

PROGRAMA	TIPO	HORÁRIO
Sábado		
PROGRAMAÇÃO MUSICAL GRAVADA	Musical	00:00 às 04:00
PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA MUSICAL	Educação e informações	04:00 às 05:00
PARADÃO SERTANEJO	Musical sertanejo	05:00 às 08:00
SABADO INTERATIVO	Variedades	8:00 às 11:00
NOTI CIA	Noticiário	09:00 às 09:20
SINTONIA	Música e notícias	11:00 às 14:00
CONEXÃO 95	Musical eclético	14:00 às 16:00
ESPAÇO UNIVERSITÁRIO	Musical	16:00 às 18:00
TOP SEMANAL	Musical	18:00 às 21:00
POWER NIGHT	Musical	21:00 às 00:00

CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua da Constituição, 318 – Sala 05 – Fone/Fax (44) 3619-1700 – CEP 87.200-000
CIANORTE - PARANÁ



CIANORTE FM 95,9

Domingo

PROGRAMAÇÃO MUSICAL GRAVADA	Musical	00:00 às 04:00
PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA MUSICAL	Educação e informações	04:00 às 05:00
DOMINGÃO CLASSE A	Sertanejo e informações	06:00 às 09:00
SUPER DOMINGO DA CIA	Musical sertanejo	9:00 às 13:00
MAIS MULHER	Variedades	13:00 às 15:00
Tarde esportiva	Esportivo	15:00 às 18:30
BLITZ	Musical eclético	18:30 às 20:30
DISTORÇÃO	Musical Pop Rock	23:00 às 01:00

PROGRAMAS ESPECIAIS

PROGRAMA	TIPO	HORARIO
Tribuna Livre	Reportagens e Entrevistas	SEX - 20:00 ÀS 21:00 HS
Debate Esportivo	Programa esportivo	SEG - 20:00 ÀS 21:00 HS

Grade de Programação da CIA FM - agosto de 2011.

Walber Sousa Guimarães / Sócio Gerente.

Cianorte FM Sistema de Comunicações Ltda.

CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua da Constituição, 318 – Sala 05 – Fone/Fax (44) 3619-1700 – CEP 87.200-000
CIANORTE - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0.414.108-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2005

NOME WALBER SOUSA GUIMARÃES

FILIAÇÃO ANTONIO NICOLAU GUIMARÃES
LAVINIA SOUSA GUIMARÃES

NATURALIDADE ESTADO DO MARANHÃO DATA DE NASCIMENTO 07/01/1933

DOC. ORDEM COMARCA: SÃO LUIS/MA, SEDE
C.CAS 12757, LIVRO=111, FOLHA=52

CPF

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR-UPR

MAIOR 65 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

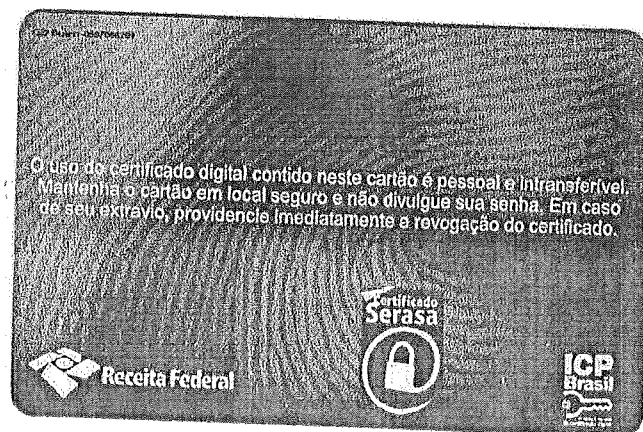
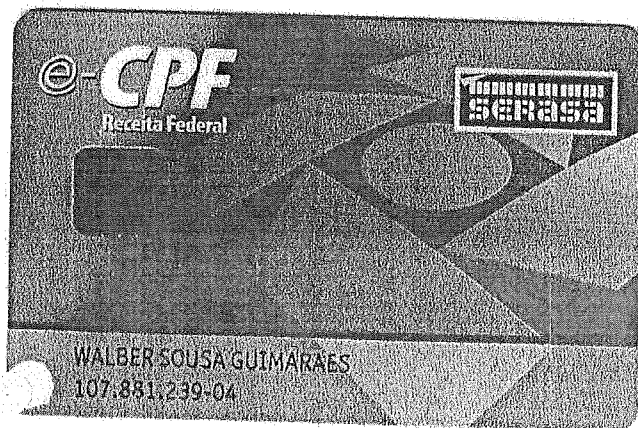
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura do titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. das Censuras
118
1983



TABELIONATO VIEIRA
2º Serviço Notarial
CIANORTE - PARANÁ

FLAVIO VIEIRA
TABELIÃO
FLAVIO AUGUSTO VIEIRA
TABELIÃO
LUIZ GUERINO PARIZI
VALDOMIRO DE HARO ROMERO
ESTER VICENCONI
NOTAS

DVZ32797

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 05 SET 2011

☐ Flávio Vieira - Tabelião	
☐ Flávio Augusto Vieira Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Parizi	} Escreventes
☐ Valdomiro de Haro Romero	
☐ Ester Vicenconi	



119
M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GUIMARAES, AGOSTINHO & CIA LTDA
CNPJ: 79.476.438/0001-09

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:49:40 do dia 27/09/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/10/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

120
M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO

Ref.: Processo nº: (53000.013059/2008)

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Cianorte FM – Sistema de Comunicação Ltda

Serviço: FM

Localidade: Cianorte/PR

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

☐ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, / inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

☒ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☒ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.006423/2010	Multa/Suspensão

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

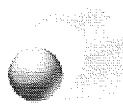
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 27/09/2011

Marianne Pereira Reis
ANALISTA RESPONSÁVEL

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Cianorte/PR

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>210</u>	C	MILANO FM LTDA		2	H
<u>240</u>	A3	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		3	
<u>275 E</u>	A3	FUNDACAO ANTONIO BARBARA		2	H

Usuário: - Data: 27/09/2011 Hora: 16:50:45

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ar. das Comunicações
Fls.: 122
Rubrica: 40

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EN

CEI

DEC

OF: 1884/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Ao Representante Legal da

CIANORTE FM Sistema de Comunicação Ltda.

Rua da Constituição, nº 318, sala 05 centro

CEP: 87.200-000 Cianorte/PR

Proc.: 53000.013059/2008

Renovação de outorga

CORREIO

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ilaidis Ben

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/09/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

3451039-3

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandra H. Makino

CULA 8.566.645-9

01 SET 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Min. das Comunicações
Fls.: 120
Rubrica

Nota Técnica nº 3152/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.013059/2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda

Serviço(s): FM

Localidade(s): Cianorte/PR

Período: 30.9.2008 a 30.9.2018

Atos da Outorga: Portaria nº 472, publicada no DOU de 30 de setembro de 1988

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 2.357, publicado no DOU de 30 de janeiro de 2003

Data do último vencimento da outorga: 30.9.2008

Data do pedido: 31.3.2008

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 113
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 114

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 04/09
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fl. 10
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fl. 30
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fl. 24/29
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 119
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 31
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 32
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 33
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 34
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 35
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 37/51
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 68/93
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 66
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 115/117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 66
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 66

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Fl. 66 e 103



INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.

Fl. 120

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):

Não houve

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.

Não se aplica

25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.

Fl. 121

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Waine Agostinho	Brasileiro
Walber Guimarães Neto	Brasileiro
Walber Sousa Guimarães	Brasileiro
Walver Sousa Guimarães Junior	Brasileiro
Roseane Vaz Guimarães Feres	Brasileiro
Eliane Vaz Guimarães	Brasileiro

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Walber Sousa Guimarães	Gestor de atividades	Brasileiro

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Walber Sousa Guimarães	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Walber Sousa Guimarães	Diretor de programação	Brasileiro

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

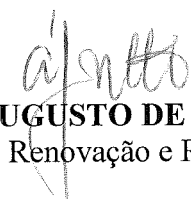
À consideração superior.

Brasília, 18 de 11 de 2011.


MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 18 de 11 de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de nov. de 2011.



VANEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de nov. de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

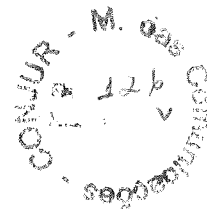
Brasília, 25 de novembro de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1658/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.013059/2008

INTERESSADO: Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida a **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 34, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, relativa ao decênio 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida a Guimarães, Agostinho & CIA Ltda., pela Portaria nº 472, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 2.357, de 5 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de janeiro de 2003, referendado pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de outubro de 2007, posteriormente alterou sua denominação social para Cianorte FM – Sistema de Comunicação Ltda.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 3152/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

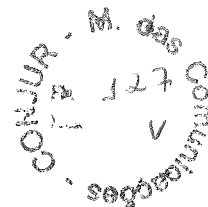
8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83 conforme documento de fl. 03, protocolado em 31 de março de 2008.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação de outorga tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, conforme nota técnica (fls. 123/125).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 120, demonstra que existe um processo de apuração de infração em face da entidade, até o presente momento, que poderá resultar em pena de multa ou suspensão, não sendo óbice para renovação.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 66;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 66 e 115/117;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 66;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 66.



12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 96;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade** – Waine Agostinho, Walber Guimarães Neto, Walber Sousa Guimarães, Walber Sousa Guimarães Junior, Roseane Vaz Guimarães Feres e Eliane Vaz Guimarães (fls. 52/65 e 68/93) todos brasileiros natos, também conforme a pasta cadastral deste Ministério;
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação;** é o responsável o Sr. Walber Sousa Guimarães: (fls. 66 e 103).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

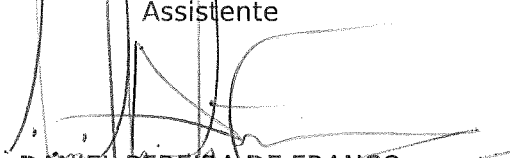
15. A outorga deverá ser renovada a partir de 30 de setembro de 2008, tendo por referência a data da publicação da Portaria de permissão.

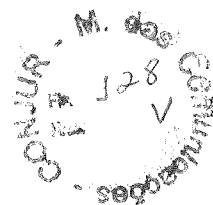
16. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior,

Brasília, 12 de dezembro de 2011.


ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 3379/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.013059/2008

INTERESSADO: Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 1658/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de janeiro de 2012.



JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 583 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Ao Representante Legal
Da CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua da Constituição, nº 318, sala 05 - Centro
Cianorte - PR
CEP.: 87.200-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação da Outorga)
Referência: Processos nº 53000.013059/2008

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012, da CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

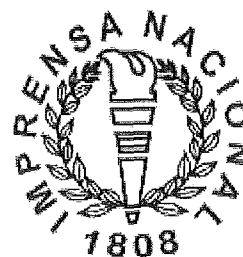

VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/02/2012 10:17:15
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1931064
Data prevista de publicação: 17/02/2012
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4563691	RENOVAR-PORT.51 - 12 - CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.rtf	8,479,513,00	
	Total da matéria	8,479,513,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,479,513,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01931.064214 2 52550000024296**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001931064
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 26/02/2012		Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Sacado CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA Rua da Constituição, nº 318, sala 05 - Centro Cianorte, PR - CEP: 87200-000						
Instruções				Autenticação mecânica		

Referente a publicação do ofício 1931064 enviado em 16/02/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01931.064214 2 52550000024296**

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 26/02/2012	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 16/02/2012	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 16/02/2012	Nosso número 00000000001931064	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1931064 enviado em 16/02/2012					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA Rua da Constituição, nº 318, sala 05 - Centro Cianorte, PR - CEP: 87200-000						
Sacador/Avalista					Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
24, 2 12012
Seção J Página 100
Rúbrica
DE 2012

PORTARIA Nº 51 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013059/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Guimarães, Agostinho & Cia Ltda., pela Portaria nº 472, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, atualmente denominada CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., e renovada pela Portaria nº 2.357, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 245 de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.013059/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008.

2. A outorga foi deferida à Guimarães, Agostinho & Cia Ltda., pela Portaria nº 472, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, atualmente denominada **CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e renovada pela Portaria nº 2.357, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 245 de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



PORTARIA Nº 46, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.047983/2008, e 53830.002887/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA., pela Portaria nº 217, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1979, e renovada pela Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 1991, para explorar sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 50, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada, originariamente, à Rádio Cídon Ltda., pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, transferida para COLINHALFIN EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991, e renovada pela Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2006, pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 51, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013059/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Guimarães, Agostinho & Cia Ltda., pela Portaria nº 472, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, atualmente denominada CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., e renovada pela Portaria nº 2.357, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 245 de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
64	53000.026063/10	Associação Rádio Comunitária Barroândia FM	Barroândia/TO
65	53000.013501/10	Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB	Dom Bosco/MG
66	53000.008229/07	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas	São Joaquim de Bicas/MG
67	53000.000729/99	Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Satélite	Parubus/SP
68	53000.032183/11	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios	Rio dos Índios/RS
69	53000.028183/09	Associação de Comunicação e Cultura de Barroina-RN	Barroina/RN
70	53000.013996/09	Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas	Piripiri/PI
71	53000.060292/10	Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos	Vidal Ramos/SC
72	53000.012876/10	Associação Rádio Comunitária Kennedy FM	Presidente Kennedy/TO

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETORDESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 28 de setembro de 2011

Nº 8.222 - PADO nº 53500.004536/2000

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração com Pedido de Efeito Suspensivo apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Rio de Janeiro, Concessionária do STFC, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, em face das determinações do Despacho nº 640/2011-CD, de 26 de janeiro de 2011, decidiu, em sua Reunião nº 621, realizada em 8 de dezembro de 2011, conhecer o Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, exarada por meio do Despacho nº 5.673/2008/PBCPP/PBCP/SPB, de 26 de dezembro de 2008, que aplicou sanção de multa no valor total de R\$ 822.705,99 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por descumprimento ao art. 18 do Regulamento sobre a Divulgação de Lista de Assinantes e de Edição e Distribuição de Listas Telefônicas Obrigatórias e Gratuitas, aprovado pela Resolução nº 66, de 9 de novembro de 1998, bem como sanção de advertência para as infrações aos artigos 9º e 11 do mesmo Regulamento; pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 427/2011/GCJV, de 19 de maio de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 23 de fevereiro de 2012

Nº 1.600 - Processo nº 53500.003385/2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, ao examinar as solicitações de prorrogação do prazo de vigência da Consulta Pública nº 4, de 24 de janeiro de 2012, referente à proposta de Edital de Licitação para Expedição de Autorizações de Uso de Radiofrequências na subfaixa 2500 MHz a 2690 MHz e/ou na subfaixa de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, associadas a Autorizações para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC e do Serviço Móvel Pessoal - SMP, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 01910/2012, de 23 de fevereiro de 2012, determinar a prorrogação do prazo para recebimento de contribuições sobre a referida Consulta Pública, para até às 18h do dia 2 de março de 2012 para contribuições por escrito, e para até às 24h do dia 5 de março de 2012 para contribuições encaminhadas por meio de formulário eletrônico, pelas razões e fundamentos contidos na Análise nº 73/2012-GCRZ, de 23 de fevereiro de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE
SubstitutoSUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.058, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 22/02/2012 a 06/04/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 22/02/2012 a 04/06/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.060, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar TNL PCS S.A., CNPJ nº 04.164.616/0001-59 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Manaus/AM, no período de 22/02/2012 a 06/04/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 8.098, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53504.008707/2009. Aplicar à TIM CELULAR S.A., inscrita sob o CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, no inciso II do artigo 4º, no artigo 7º, nos incisos II e III do artigo 8º, e no § 3º do artigo 8º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 2.819,05 (dois mil oitocentos e dezoito reais e cinco centavos), pelos descumprimentos do artigo 53, inciso IV c/c artigo 13, inciso VIII, ambos do Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 249, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.014954/2007. Outorga autorização para uso da radiofrequência 173,83 MHz, em substituição a radiofrequência anteriormente autorizada de 160,15 MHz, à PONTUAL TAXI LTDA ME, CNPJ nº 08.977.774/0001-89, associada à autorização para exploração do Serviço de Radiotaxi Especializado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras estações de outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais de radiofrequências oriundas dessas estações, até 24 de junho de 2018, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 636, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Processo nº 53500.025169/2011. Expedir autorização de uso de radiofrequências à ISIMPLES TELECOM E HARDWARE LTDA, CNPJ nº 09.613.622/0001-60, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radiofrecência(s) anilare(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processos Administrativo nº 53000.013059/2008

Entidade: CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, foi renovada por meio da Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 06 de março de 2012



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 08 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00093 2012

- 53000.026063/2010

MC 00094 2012

- 53000.013996/2009

MC 00095 2012

- 53000.050919/2004

MC 00098 2012

- 53000.038213/2010

MC 00099 2012 2 volumes

- 53000.002237/2011 / 53740.000046/2001

MC 00100 2012 2 volumes

- 53000.047983/2008 / 53830.002887/1998

MC 00101 2012 2 volumes

- 53000.012652/2008 / 53103.000044/2000

MC 00102 2012

- 53000.003140/2004

4 VOLUMES

MC 00103 2012

- 53000.008986/2011

MC 00104 2012

- 53000.013059/2008

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta